



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**ALISSON BARBOSA CALASÃS PEREIRA**

**ACCOUNTABILITY INTERNA EM FORÇAS POLICIAIS: UM  
ESTUDO SOBRE OS FATORES ASSOCIADOS AO DESEMPENHO DE  
UMA CORREGEDORIA DE POLÍCIA**

Salvador

2016

**ALISSON BARBOSA CALASÃS PEREIRA**

**ACCOUNTABILITY INTERNA EM FORÇAS POLICIAIS: UM  
ESTUDO SOBRE OS FATORES ASSOCIADOS AO DESEMPENHO DE  
UMA CORREGEDORIA DE POLÍCIA**

Dissertação apresentada ao Núcleo de Pós-Graduação em Administração, Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia – UFBA, como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Administração.

Orientador: Prof. Dr. Sandro Cabral

Salvador

2016

Escola de Administração - UFBA

P436 Pereira, Alisson Barbosa Calasãs.

Accountability interna em forças policiais: um estudo sobre os fatores associados ao desempenho de uma corregedoria de polícia / Alisson Barbosa Calasãs Pereira. – 2016.

78 f.

Orientador: Prof. Dr. Sandro Cabral.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Escola de Administração, Salvador, 2016.

1. Bahia. Corregedoria Geral da Polícia Militar – Desempenho - Estudo de casos. 2. Investigação interna policial. 3. Responsabilidade (Direito). 3. Denúncia contra policiais – Punição. 3. Policiais – Processo administrativo. I. Universidade Federal da Bahia. Escola de Administração. II. Título.

CDD – 355.1332

**ALISSON BARBOSA CALASÃS PEREIRA**

**ACCOUNTABILITY INTERNA EM FORÇAS POLICIAIS: UM  
ESTUDO SOBRE OS FATORES ASSOCIADOS AO DESEMPENHO DE  
UMA CORREGEDORIA DE POLÍCIA**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Administração, Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia.

Aprovada em 26 de agosto de 2016.

**Banca Examinadora**

Prof. Dr. **Sandro Cabral** – Orientador \_\_\_\_\_  
Doutor em Administração pela Universidade Federal da Bahia, UFBA  
Professor Adjunto da Universidade Federal da Bahia

Prof. Dr. **Gervásio Ferreira dos Santos** \_\_\_\_\_  
Doutor em Economia pela Universidade de São Paulo, USP  
Professor Adjunto da Universidade Federal da Bahia

Prof. Dr. **Paulo Ricardo da Costa Reis** \_\_\_\_\_  
Doutor em Administração pela Universidade Federal da Bahia, UFBA  
Professor Adjunto da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

A

Anaildes, mãe de todas as horas e a Wellington, pai companheiro. Pelo estímulo, amor e carinho dedicados que me proporcionaram força para alcançar este objetivo.

Lívia, esposa amada e a Alissa e Melyssa filhas queridas. Adorável família que me inspira a suplantar obstáculos.

## AGRADECIMENTOS

Ao magnífico, poderoso e eterno Deus pela vida, ânimo, força, saúde, amor e misericórdia sem os quais não seria possível viver para chegar até aqui.

À minha maravilhosa família, meu pai Wellington, minha mãe Anaíldes, minha esposa Lívia e minhas filhas Alissa e Melyssa por todo apoio, amor e compreensão nos momentos mais difíceis dessa jornada.

Ao meu orientador Prof. Sandro Cabral, pelo incentivo e estímulo para participação do processo seletivo. Pela sugestão do tema, pela oportunidade de participar do grupo de pesquisa por ele coordenado, pela total disponibilidade e ricas orientações, pela confiança, pelas maravilhosas aulas e por toda compreensão e humanidade demonstradas na reta final sem as quais este sonho seria interrompido ou adiado.

Ao Núcleo de Pós-graduação em Administração (NPGA) da UFBA, pelo apoio, infraestrutura, qualidade e simpatia dos seus professores e funcionários. Especialmente às funcionárias Anaélia e Dacy, sempre dispostas e atenciosas às nossas demandas.

Ao Professor Nelson Filho pelo apoio e estímulo durante o processo seletivo e no decorrer do curso.

À Professora Ivone Freire pelo forte apoio, estímulo e carinho em minha trajetória pela EAUFBA.

Ao Professor João Tude pelo aprendizado, compreensão e acolhimento em sua disciplina como estagiário.

À Professora Tânia Fischer pela maturidade e flexibilidade que me permitiram continuar caminhando o percurso do estágio docente.

Ao Professor Gervásio Santos pelo acolhimento em sua disciplina e suas excelentes aulas de econometria que me possibilitaram conhecer melhor os instrumentos metodológicos utilizados neste estudo.

Ao colega e Professor Paulo Reis pela simplicidade e indispensáveis ajudas ainda como aluno do doutorado e posteriormente como docente.

Ao meu estimado professor de inglês, Aníbal Andrade, pelas discussões de obras utilizadas como referência neste estudo.

Ao professor Denílson Lima pela imensa ajuda durante o percurso percorrido até a etapa final.

Aos alunos doutorandos e mestrandos da turma 2014.1 pelo convívio salutar e por todo aprendizado que me proporcionaram.

À Polícia Militar da Bahia, organização que me fez conhecer a EAUFBA, pela permissão da realização da pesquisa.

Aos Ilustríssimos oficiais e praças da PMBA, Coronéis PM Paulo Faustino, Souza Neto, Marconi, Alfredo, Ten Cel PM Teixeira, Ten Cel PM Peixinho, Maj PM Souza, Maj PM Teixeira, Maj PM Mauro, Maj PM Braga, Capitã PM Aparecida, Cap PM Carla, Cap PM Cláudio, Cap PM Rogério, Cap PM Moutinho, Cap PM Daiane, Ten PM Najara, Ten PM Jamile, SubTen PM Lino e SubTen PM Avelino por acreditarem e me apoiarem das mais variadas maneiras para realização desta pesquisa.

E, por fim, a todos que de certa forma contribuíram para consecução desta obra.

De um lado, é abusivamente mencionado o extraordinário progresso das ciências e das técnicas, das quais um dos frutos são os novos materiais artificiais que autorizam a precisão e a intencionalidade. De outro lado, há também, referência obrigatória à aceleração contemporânea e a todas as vertigens que cria, a começar pela própria velocidade.

Milton Santos (2013, p. 17)

PEREIRA, Alisson Barbosa Calasãs. *Accountability interna em forças policiais*: um estudo sobre os fatores associados ao desempenho de uma corregedoria de polícia. 2016. 78 f. Dissertação (Mestrado) – Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia, Núcleo de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

## RESUMO

O objetivo desta pesquisa, do tipo pesquisa documental, foi identificar os fatores associados ao desempenho de uma corregedoria de polícia. Para tanto, utilizou-se uma amostra de 797 processos administrativos instaurados contra 1.195 acusados, no período compreendido entre 2005 e 2012. Tendo variáveis associadas à forma de organização dos processos, características da acusação e perfil dos acusados implicados, a pesquisa realizou análises estatísticas descritivas e inferenciais visando estabelecer a identificação proposta, por meio dos modelos *Probit* e *Probit* ordenado. Como resultado, a pesquisa verificou que processos conduzidos por comissões fixas formadas por policiais especializados na atividade correcional afetam negativamente a “conclusão” do processo reduzindo a probabilidade de sua ocorrência. Da mesma forma, processos que tenham como acusados indivíduos que atuam na esfera administrativa da corporação, bem como casos que investiguem condutas delituosas de mais de um acusado tem a sua probabilidade de conclusão reduzida. A pesquisa evidenciou também que processos conduzidos por comissões fixas formadas por policiais especializados na atividade correcional e casos que investiguem desvios de mais de um acusado, também guardam uma relação negativa com a variável “tipos de condenação” indicando a redução da probabilidade de condenação do respondente com a pena mais severa. Por fim, observou-se que algumas práticas desviantes, como “abuso” e “transgressões”, realizadas pelos acusados são mais toleradas no contexto correcional da corporação estando, portanto entre os fatores que reduzem a probabilidade da punição, enquanto que “roubo” e “droga” aparecem como crimes não tolerados. Outros resultados relevantes também foram encontrados, fundamentados em observações de variáveis de controle. Esses achados contribuem para ampliar a discussão sobre os aspectos relacionados ao desempenho de um órgão correcional no contexto de *accountability* policial.

**Palavras-chave:** Accountability, Desempenho, Transparência e Corregedoria.



PEREIRA, Alisson Barbosa Calasãs. **Internal accountability in police forces**: a study about associated factors to the performance at an Internal Affairs. 2016. 78 f. Master Dissertation - Business Administration School of Federal University of Bahia, Post-Graduate Center in Business Administration, Federal University of Bahia, Salvador, 2016.

## **ABSTRACT**

The objective of this research, which is a documental type one, has been to identify the factors associated with the performance in an Internal Affairs. We therefore selected a sample of 797 administrative processes brought against 1.195 defendants in the period between 2005 to 2012. Due to variables associated with the form of organization of processes, indictment characteristic and profile of the accused involved, the research carried out a descriptive and inferential statistical analysis to establish the proposed identification by means of Probit and ordered Probit models. As a result, it verified that processes conducted by fixed commissions formed by specialized police officers in correctional activity, negatively affects its "conclusion" reducing the likelihood of its occurrence. Similarly, processes that have as accused people who work at the administrative area of the corporation, as well as cases that investigate criminal conduct from more than one accused has its likelihood of completion reduced. It also has revealed that processes conducted by fixed commissions formed by specialized police officers in correctional activity, and cases that investigate deviation by more than one accused, also hold a negative relationship with the dependent variable "conviction's types" indicating reduction of probability of the respondent's conviction to the more severe penalty. Finally, it has been observed that some deviant practices such as "abuse" and "transgressions", performed by the accused, are more tolerated in the correctional context of the corporation, being among the factors that reduce the likelihood of punishment, while "theft" and "drug" appears as crimes that are not tolerated. Other relevant results were also found, based on control variables observations. These findings contribute to enlarge the discussion about related aspects to the performance of a correctional organ in the police accountability context.

**Keywords:** Accountability, Performance, Transparency and Internal Affairs

## LISTA DE ILUSTRAÇÃO

Quadro 1 - Tipologias e dimensões de Accountability.....	21
Figura 1 – Dinâmica da Corregedoria geral quanto ao rito do PAD .....	32
Quadro 2 - Modelo de Análise .....	42
Quadro 3 - Quadro resumo comparativo dos resultados dos testes das hipóteses.....	68

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Resultados da estatística descritiva das variáveis analisadas .....	44
Tabela 2 - Matriz de correlação .....	48
Tabela 3 – Resultados para o indicador conclusão de processos: estimativas obtidas por meio do modelo <i>probit</i> .....	51
Tabela 4 - Resultados para o indicador condenação: estimativas obtidas por meio do modelo <i>probit</i> . .....	57
Tabela 5 - Resultados para o indicador tipos de condenação: estimativas obtidas por meio do modelo <i>probit</i> ordenado.....	65

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

BGO	Boletim Geral Extensivo
CGU	Controladoria Geral da União
IPM	Inquérito Policial Militar
MPE	Ministério Público Estadual
MPL	Modelo de Probabilidade Linear
OGE	Ouvidoria Geral do Estado
PMBA	Polícia Militar da Bahia
PAD	Processo Administrativo Disciplinar
PDS	Processo Disciplinar Sumário
SIRH	Sistema Integrado de Recursos Humanos
SSP/BA	Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia
TCU	Tribunal de Contas da União

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>17</b>
2.1 ACCOUNTABILITY: DELIMITAÇÃO DO CONCEITO E TIPOLOGIAS .....	17
2.2 ACCOUNTABILITY EM FORÇAS POLICIAIS .....	21
2.3 FATORES ASSOCIADOS Á PUNIÇÃO: HIPÓTESES .....	25
<b>3 DADOS E MÉTODOS.....</b>	<b>29</b>
3.1 CASO ESTUDADO: A CORREGEDORIA GERAL DA PMBA .....	29
3.2 DADOS .....	33
<b>3.2.1 Variáveis do modelo.....</b>	<b>35</b>
3.2.1.1 Variáveis Dependentes .....	35
3.2.1.2 Variáveis independentes.....	36
3.2.1.3 Variáveis de controle .....	38
3.3 MÉTODOS.....	39
<b>3.3.1 Modelo de análise .....</b>	<b>40</b>
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÃO .....</b>	<b>43</b>
4.1 ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS.....	43
<b>4.1.1 Matriz de correlação .....</b>	<b>47</b>
4.2 ESTATÍSTICAS INFERENCIAIS .....	50
<b>4.2.1 Efeitos sobre a Conclusão de Processos.....</b>	<b>50</b>
4.2.1.1 Sobre a influência do perfil do acusado .....	52
4.2.1.2 Sobre a influência da dinâmica organizacional.....	53
4.2.1.3 Sobre a influência das características da acusação .....	54
4.2.1.4 Sobre a influência das variáveis de controle.....	55
<b>4.2.2 Efeitos sobre a probabilidade de condenação .....</b>	<b>56</b>
4.2.2.1 Sobre a influência do perfil do acusado .....	58
4.2.2.2 Sobre a influência da dinâmica organizacional.....	59
4.2.2.3 Sobre a influência das características da acusação .....	60
4.2.2.4 Sobre a influência das variáveis de controle.....	63
<b>4.2.3 Efeitos sobre o tipo de condenação .....</b>	<b>64</b>
4.2.3.1 Sobre a influência do perfil do acusado .....	66
4.2.3.2 Sobre a influência da dinâmica organizacional.....	66
4.2.3.3 Sobre a influência das características da acusação .....	66
4.2.3.4 Sobre a influência das variáveis de controle.....	67
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>69</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>74</b>
<b>APENCICE A – Resultados Para O Indicador Detenção: estimativas obtidas por meio do modelo probit</b>	<b>77</b>
<b>APENDICE B - Resultados Para O Indicador Demissão: Estimativas Obtidas Por Meio Do Modelo Probit</b>	<b>78</b>

## 1 INTRODUÇÃO

As reformas perpetradas no aparelho executivo estatal nas últimas décadas tinham como uma das medidas centrais a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos (KLIKSBERG, 1994). Diante da insatisfação com o desempenho do setor público, a sociedade tem se manifestado com o objetivo de melhorar a *accountability*<sup>1</sup> das agências públicas exigindo de seus gestores o desenvolvimento adequado e satisfatório dos serviços públicos (MOORE, 1995). De acordo com Cabral e Lazzarini (2015), para além da entrega de forma adequada, há a necessidade de ações para melhorar a *accountability*, bem como os procedimentos internos para garantir que a execução de serviços públicos respeite os direitos civis, humanos e a probidade.

Dentro desse contexto, uma das maiores preocupações dos gestores públicos, perante as constantes exigências de segmentos sociais, é em como fomentar a transparência e a responsabilização de seus atos, sobretudo em atividades inerentemente menos transparentes, tais como as atividades policiais, objeto do presente trabalho (CABRAL; BARBOSA; LAZZARINI, 2008). Essa estratégia parece ser vista de forma positiva pelos governos de diversas nações e aqueles que são experientes no campo de formulações de políticas acreditam que pode levar a um melhor desempenho no serviço público (BOYNE, 2010).

Diante do exposto, o foco de uma administração pública eficiente não reside apenas em atender às expectativas dos cidadãos com os serviços públicos, mais também firmar a confiança da sociedade por meio da transparência, *accountability* e diálogo democrático (CARVALHO, 2008). Nos últimos anos, vem se solidificando a participação dos cidadãos com a evolução das próprias instituições da sociedade que são os órgãos de *accountability*, ancorada na crença que “*Não existe governança accountable sem arranjos de accountability*” (BOVENS, 2010, p. 963). Isso naturalmente inclui *accountability* no âmbito de forças policiais e de órgãos de controle (WALKER, 2006; WALKER; ARCHBOLD, 2014).

Apesar de haver consenso entre os estudiosos sobre a importância de órgãos de *accountability* para o fortalecimento das estruturas democráticas em nosso país (PINHO;

---

<sup>1</sup> Não há consenso quanto ao seu significado (BOVENS, 2010; MAINWARING, 2003) conforme veremos mais adiante, apesar disso, a ideia central que aparece na maioria dos autores quando utilizam esse conceito é a de responsabilização (ROCHA, 2011). Nesse sentido, tanto agentes quanto agências devem informar, explicar e responder pelas suas condutas e serem sancionados caso se desviem dos interesses públicos. Neste trabalho adota-se essa ideia central do conceito de *accountability*.

SACRAMENTO, 2009), o que envolve o contexto de desempenho no serviço público, de acordo com Cabral e Lazzarini (2015), pouco se sabe sobre como se mensurar desempenho em órgãos dessa natureza.

No âmbito das forças policiais, contexto empírico desta pesquisa, existem diversos *Stakeholders* a quem os órgãos policiais devem prestar contas, tais como: Ministério Público, Ouvidorias, organizações civis independentes, mídia e sociedade. Contudo, há um órgão interno especializado em realizar a função de supervisionar, vigiar e aplicar, quando necessário, sanções aos profissionais de segurança pública: Corregedorias de polícias. Estudos que avaliem as investigações internas de maus comportamentos de agentes de segurança pública e que indiquem uma abordagem para a estrutura e gestão desses órgãos são necessários (WALKER, 2006). A maior parte dos trabalhos sobre essa temática no Brasil e no mundo é de orientação qualitativa (OLIVEIRA (2010), Lemgruber, Musumec e Cano (2003), Walker (2006) e Stone (2007)) o que apesar de apresentar nuances interessantes, não contribuem para a compreensão dos fatores que possam explicar a associação entre características do desvio, aspectos organizacionais e sanções observadas.<sup>2</sup>

Dentre as poucas obras que identificaram os fatores associados ao desempenho de órgãos de controle de conduta policial destacam-se as de Cabral, Barbosa e Lazzarini (2008) e Cabral e Lazzarini (2015) que dentro do contexto de *accountability* interna (corregedoria) em forças policiais mediram o desempenho de um órgão de corregedoria responsável por supervisionar, fiscalizar e impor sanções quando necessárias a policiais civis de um determinado Estado. Assim, a questão de pesquisa a ser respondida no presente trabalho é a seguinte: **Quais fatores estão associados ao desempenho da corregedoria geral da polícia militar da Bahia?**

O presente estudo caminhará na linha dos estudos realizados por Walker (2006) sobre *accountability* policial no nível individual e em sua categoria interna, dimensão em que se estuda como corpos internos de supervisão (corregedorias) realizam investigações de má conduta de agentes policiais e mais especificamente na ótica de Cabral e Lazzarini (2015) que examinaram os fatores determinantes dos resultados das investigações com base em análises de probabilidades de casos serem concluídos ou não e os possíveis resultados da investigação.

---

<sup>2</sup> O trabalho de Ferraz e Finan (2008) que analisa os efeitos das auditorias realizadas pela CGU (Controladoria Geral da União) em resultados eleitorais de municípios e a obra de Consentino (2012) que analisa dois mecanismos adotados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) são exemplos de estudos sobre o desempenho de órgãos de *accountability*.

Pretende-se, aqui, reproduzir as pesquisas e análises realizadas nos estudos acima no contexto da Polícia Militar do Estado da Bahia (PMBA), não explorado por eles, uma instituição quase bicentenária, cheia de ritos e pouco aberta ao escrutínio público.

Três justificativas denotam a relevância do presente estudo. Primeira, a justificativa de caráter instrumental, que reside na importância que a pesquisa pode representar para as políticas públicas. Dessa forma, conhecer e compreender os fatores associados ao desempenho de um órgão correcional pode contribuir para reforçar o grau de compreensão acerca dos mecanismos de controle no Brasil, sobretudo quando a possibilidade de vieses de natureza corporativa são fatores não negligenciáveis.

Como segunda justificativa, o resultado desse estudo, ao permitir a compreensão dos fatores associados ao desempenho, pode elucidar como se dão as relações de *accountability*, ou seja, como ocorrem os processos de controle, fiscalização, supervisão e sanção em organizações que são mais fechadas por natureza e não abertas ao escrutínio público. O entendimento desses fatores é crucial para informar o desenho eficiente da supervisão e controle dos dispositivos dentro de burocracias públicas, tais como a polícia, com o intento de dotar as estruturas governamentais de maior efetividade auxiliando a corporação em saber gerenciar melhor os padrões associados a determinados resultados. Além disso, para assegurar *accountability* se faz necessário entender quais fatores podem afetar a habilidade de uma corregedoria de polícia para monitorar e aplicar a lei.

Como terceira justificativa, o presente trabalho visa contribuir com estudos sobre nuances do trabalho policial militar dentro do tema da pesquisa. Existe um vazio na literatura que pode ser explicado, em parte, por causa da natureza confidencial das investigações e resistências dos departamentos de polícia para exporem o trabalho das corregedorias ao exame externo minucioso. Nisto reside a importância de se estudar o comportamento de uma corregedoria no âmbito de uma organização militar visando ampliar o debate desta temática a partir dos resultados encontrados.

Para responder à questão acima, utilizou-se uma amostra de 797 processos administrativos instaurados contra 1.195 acusados, no período compreendido entre 2005 e 2012. Com variáveis associadas à dinâmica organizacional, características da acusação e perfil dos acusados implicados, a pesquisa realizou análises estatísticas descritivas e inferenciais visando estabelecer a identificação proposta, por meio dos modelos *Probit* e *Probit* ordenado. Como resultado, a pesquisa verificou que processos conduzidos por comissões fixas formadas por policiais especializados na atividade correcional afetam



negativamente a “conclusão” do processo, reduzindo a probabilidade de sua ocorrência. Da mesma forma, processos que tenham como acusados indivíduos que atuam na esfera administrativa da corporação, bem como casos que investiguem condutas delituosas de mais de um acusado tem a sua probabilidade de conclusão reduzida. A pesquisa evidenciou também que processos conduzidos por comissões fixas formadas por policiais especializados na atividade correcional e casos que investiguem desvios de mais de um acusado, também guardam uma relação negativa com a variável “tipos de condenação” indicando a redução da probabilidade de condenação do respondente com a pena mais severa. Por fim, observou-se que algumas práticas desviantes, como “abuso” e “transgressões”, realizadas pelos acusados são mais toleradas no contexto correcional da corporação estando, portanto entre os fatores que reduzem a probabilidade da punição, enquanto que “roubo” e “droga” aparecem como crimes não tolerados.

Além desta introdução, o trabalho está estruturado e organizado em cinco capítulos. No segundo capítulo apresenta-se a revisão de literatura e um referencial teórico que inicia a discussão com a delimitação do conceito de *accountability* e suas tipologias, trata da *accountability* em forças policiais evidenciando as hipóteses que foram testadas no presente trabalho e em seguida discorre sobre os fatores associados à punição. O terceiro capítulo apresenta o caso estudado, os dados e os métodos utilizados na pesquisa, explicando a técnica utilizada para coleta de dados, o modelo de análise e as variáveis relacionadas às hipóteses que foram testadas. O quarto capítulo apresenta os resultados e discussões à luz da literatura sobre *accountability* policial com o objetivo de identificar os fatores que afetam os resultados de um processo administrativo. E, por fim, um capítulo em que se expõem às considerações finais apresentando a questão central, os principais resultados, suas contribuições práticas e teóricas, as limitações do trabalho de pesquisa e sugestões para estudos posteriores dentro da temática.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Ao longo desse capítulo, com o escopo de fundamentar teoricamente a pesquisa e as hipóteses utilizadas, serão descritas e apresentadas de forma concisa a delimitação conceitual e as tipologias de *accountability*, *accountability* na esfera policial, e, por fim, os fatores associados à punição de acusados em uma investigação.

### 2.1 ACCOUNTABILITY: DELIMITAÇÃO DO CONCEITO E TIPOLOGIAS

*Accountability* é um conceito fundamental nas ciências sociais (MAINWARING, 2003) e tem sido amplamente empregado na literatura brasileira e estrangeira em diferentes campos e com distintos propósitos (XAVIER, 2011). A sua definição chega a ser tão variada que diferentes autores dentro de um mesmo compêndio ou um mesmo autor dentro do mesmo capítulo empregam diferentes noções sem conexão conceitual (BOVENS, 2010).

Não há consenso sobre o seu significado (MAINWARING, 2003) e isso tem gerado uma estrutura conceitual fragmentada obstando o desenvolvimento de pesquisas e estudos mais consistentes (BOVENS, 2010). Pinho e Sacramento (2009) no esforço de precisar como o termo inglês *accountability* estava sendo traduzido para o português concluem que as ideias de responsabilização, controle, transparência e prestação de contas estão presentes nesse conceito.

Mainwaring e Christopher (2003) afirmam que para uma melhor compreensão deste conceito é essencial analisar a forma como cada uma das dimensões (abrangência, violação, sanção, relação entre atores e agentes) são interpretadas pelos teóricos. Há divergências com relação às interpretações destas cinco dimensões que separam os autores entre aqueles que cultivam noções mais abrangentes daqueles que cultivam noções menos abrangentes.

Dentre os autores que cultivam noções mais abrangentes, Paul (1992) destaca que *accountability* significa que atores, sejam eles indivíduos ou organizações, podem ser responsabilizados pelas suas ações e *accountability* pública refere-se a um conjunto de instrumentos capazes de garantir um nível adequado de desempenho no setor público. Outra definição de *accountability* que também revela a ideia de responsabilização é a de que um

servidor público deve prestar contas de seu desempenho às partes interessadas que pode ser tanto um corpo de supervisão como a própria sociedade (CLAD, 2000). A presente pesquisa adota essa ideia do conceito de *accountability* em que tanto policiais militares quanto as corregedorias setorial e geral da PMBA devem ser responsabilizados pelas suas ações perante a sociedade e o poder público.

A partir da delimitação conceitual dentro dos campos onde se encontram e da forma como se interpretam as diferentes abordagens de *accountability*, os autores definem suas próprias tipologias (BOVENS, 2010; XAVIER, 2011).

Mainwaring (2003), por exemplo, ramifica, no campo político, o que ele chama de *accountability* intraestatal em três tipos de relações entre agentes públicos ou agências governamentais e, por consequência, em suas respectivas formas de controle e fiscalização. São elas: Relações principal-agente: são aquelas nas quais um principal designa um agente para realizar uma tarefa e goza de ascendência hierárquica sobre ele. Segundo, o sistema legal e outros atores estatais com legitimidade para aplicarem sanções àqueles que praticarem ilícitos. Terceiro, setores e agências estatais com função específica de fiscalizar e controlar autoridades e organizações públicas: por exemplo, Tribunal de Contas, Ministério Público e ouvidorias.

Romzeck e Dubnick (1987) diferenciaram quatro sistemas de *accountability* com base em dois fatores críticos: A fonte de controle sobre as expectativas da agência que pode ser interna ou externa e o grau de controle que é dado à entidade sobre as definições das expectativas de agência. De acordo com a primeira dimensão, os mecanismos de *accountability* gerem as expectativas a partir de alguma fonte de autoridade de controle estabelecida. A fonte de controle interna baseia-se em uma autoridade inerente a um relacionamento formal hierárquico ou relacionamento social informal dentro da agência. Já as fontes externas de controle, a autoridade delas pode derivar de arranjos formalizados estabelecidos em leis ou contratos legais ou pelo exercício informal do poder através de interesses localizados em agências externas.

Para Romzeck e Dubnick (1987), o segundo ingrediente em algum sistema de *accountability* é o grau de controle sobre as escolhas das agências e operações exercidas pelas fontes de controle. O alto grau de controle reflete a habilidade para determinar a amplitude e profundidade das ações as quais a agência pública e seus membros podem tomar. O baixo grau de controle, em contraste, fornece considerável discricção sobre parte das operações da agência.

Os quatro tipos de sistema de *accountability* apontados por Romzeck e Dubnick (1987) oriundos da interação desses dois fatores críticos são: Burocrático, Legal, Político e Profissional.

O sistema de *accountability* burocrático caracteriza-se por um forte ingrediente de supervisão sobre todas as atividades da agência buscando atender às prioridades dos dirigentes da alta burocracia hierárquica. Envolve um relacionamento organizado e legitimado entre um superior e um subordinado. Não há espaço para questionamentos das ordens.

*Accountability* legal caracteriza-se também por um forte controle sobre as atividades da administração pública, contudo o relacionamento não se dá entre atores da própria agência, sendo o controle exercido por uma parte externa à agência sobre membros da organização. A parte externa pode ser um indivíduo ou um grupo competente para aplicar sanções ou avaliar contratos formais. Aqui, a relação se dá entre duas partes autônomas e envolve acordos formais ou implicações fiduciárias (principal/agente) entre a agência pública e o seu supervisor legal (ROMZECK; DUBNICK, 1987).

*Accountability* profissional ocorre com grande frequência quando governos lidam cada vez mais com dificuldades técnicas e problemas complexos. Ela caracteriza-se pelo estabelecimento de controle sobre atividades organizacionais nas mãos de um empregado com expertise ou habilidade especial para conseguir realizar o feito. Esse funcionário permanece completamente *accountable* para os líderes da agência. A chave para a *accountability* profissional é a deferência para a expertise dentro da agência (ROMZECK; DUBNICK, 1987).

*Accountability* política é central para pressões democráticas impostas sobre os administradores públicos americanos. Caracteriza-se pela *responsiveness*. O relacionamento chave sob esse sistema assemelha-se àquele entre representantes e constituintes (ROMZECK; DUBNICK, 1987).

Em seu turno, Bovens (2010) distingue *accountability* como virtude e como mecanismo. Dentro de cada conceito são erigidas dimensões com suas respectivas tipologias.

A concepção normativa de *accountability* que encara como virtuoso o comportamento do agente que esteja alinhado aos princípios da equidade, responsabilidade e probidade provém do contexto acadêmico americano em sua dimensão política. Já as discussões atinentes ao desempenho dos corpos institucionais de supervisão, mecanismos a quem os

agentes devem permanecer *accountable* com relação às suas ações, são oriundas de outras nações, tais como: Austrália, Canadá e Inglaterra (BOVENS, 2010).

Portanto, estudos científicos sobre *accountability* podem ser conduzidos na direção do comportamento dos agentes sendo utilizadas normas como padrões de referência ou na direção das operações de arranjos institucionais com competência para supervisionar, fiscalizar e até sancionar as condutas consideradas não virtuosas. Não obstante a confusão gerada pelos seus diversos usos, os conceitos são relevantes para a governança democrática. *Accountability* como virtude é importante porque fornece legitimidade às organizações e funcionários públicos no exercício de suas funções na direção dos cidadãos. *Accountability* como mecanismo, garante que essas organizações e agentes públicos permaneçam no caminho virtuoso, contribuindo para legitimar a governança pública e também para propósitos mais específicos e diretos (BOVENS, 2010).

Dentro dos estudos de *accountability* como virtude, é possível identificar quatro dimensões principais que fazem uma organização mais *accountable* para seus *stakeholders*: transparência, participação, avaliação e denúncia. Dentro da rede de estudos de *accountability* como mecanismos três diferentes conjuntos de questões orientam a pesquisa: as relações informais e formais que estão qualificadas como um mecanismo de *accountability*; como está a operação atual desses mecanismos; e quais os efeitos desses mecanismos ou da combinação desses vários mecanismos (BOVENS, 2010). Este trabalho segue na linha da dimensão de *accountability* como mecanismo quando se propõe a estudar o desempenho atual da corregedoria geral da PMBA.

Da mesma forma que Romzeck e Dubnick (1987) apresentaram quatro sistemas de *accountability*, Bovens (2010) sinaliza a existência de quatro tipos de fóruns a quem determinados atores devem justificar os seus atos: Parlamento nacional e mídia (*Accountability* política), cortes legais (*Accountability* Legal), ouvidorias (*Accountability* administrativa) e cidadãos, revisões externas e etc. (*Accountability* social).

Diante do exposto, percebe-se que ambos os conceitos são utilizados para o estudo da governança democrática e estão intimamente relacionados. Uma distinção clara entre eles pode ajudar a resolver a confusão conceitual e ampliar o debate para além das controvérsias (BOVENS, 2010).

Relacionando as dimensões de *accountability* apresentadas acima com as tipologias definidas por Bovens (2010), o quadro 1 a seguir, pode resumir a posição desse autor sobre o conceito de *accountability* como mecanismo.

**Quadro 1** - Tipologias e dimensões de Accountability

	<b>TIPOLOGIAS DE ACCOUNTABILITY</b>			
<b>DIMENSÕES DO CONCEITO</b>	ADMINISTRATIVA	LEGAL	SOCIAL	POLÍTICA
ABRANGÊNCIA	Limites formais de atuação	Limite formal de atuação	Limite formal e informal	Limites formais e informais de atuação
VIOLAÇÃO	Legal e Política	Legal	Legal e Político	Política ou Legal
SANÇÃO	Indireta	Direta	Indireta	Indireta
RELAÇÃO ENTRE OS ATORES	Não há relação Principal-Agente	Relação entre atores não é de Principal-Agente	Não há relação Principal-Agente	Principal e Agente
AGENTES	Ouvidorias e outros	Cortes Legais	Relação ampla entre os àqueles que exigem com àqueles que devem prestar contas	Relação Principal-Agente

Fonte: Elaboração Própria

Por se tratar de um tema bastante complexo é de fundamental importância, ao pretender realizar um estudo empírico de uma determinada dimensão conceitual de *accountability*, delimitar a abordagem que será utilizada a fim de que o referencial teórico seja corretamente utilizado (XAVIER, 2011). Nessa linha, uma forma de *accountability* pública pouco explorada é a *accountability* de forças policiais, foco deste estudo, tendo como principais expoentes Stone (2007), Walker (2006), Walker e Archbold (2014) e Cabral eLazzarini (2015) nos âmbitos nacional e internacional.

Na próxima seção, serão apresentadas discussões de autores que se debruçaram em estudos da *accountability* na esfera policial.

## 2.2 ACCOUNTABILITY EM FORÇAS POLICIAIS

A *accountability* tem sido reconhecida como a pedra fundamental do sucesso da administração pública (FORRER et al., 2010) e é essencial para a definição do policiamento democrático (BAYLEY, 2006; WALKER, 2006), pois tanto os agentes como os corpos de supervisão são e devem ser responsabilizados pelas suas ações.

A responsabilização dos agentes e corpos de supervisão é um princípio basilar de uma sociedade democrática e o significado central da *accountability* policial que é um fenômeno

multifacetado e extenso (WALKER; ARCHBOLD, 2014). Alcançar *accountability* policial é um grande desafio, primeiro porque a democracia é um desafio, segundo em razão da própria natureza do policiamento que impõe vários problemas.

O seu estudo torna-se indispensável para se levantar alternativas reais que possam melhorar significativamente as distorções da atuação policial e a vigilância crítica dos mecanismos internos de supervisão (WALKER, 2006).

Para Walker (2006) existem dois níveis de *accountability* policial: o nível das agências de supervisão relacionado ao desempenho dos corpos de aplicação da lei e o nível individual que se refere às condutas dos agentes que devem se basear na legalidade e no tratamento cordial e aos cidadãos. No nível individual os procedimentos se desenvolvem dentro de duas categorias: interna e externa. Os procedimentos que são internos para agências de aplicação da lei incluem controle da conduta dos agentes através de políticas escritas, supervisão de rotina, avaliação regular de desempenho, investigações de queixas de má conduta e sistema preventivo de intervenção. No nível externo, encontram-se os mecanismos de supervisão cidadã (WALKER, 2006).

Nessa mesma linha, Stone (2007) argumenta que existem três níveis de *accountability* policial: interno, externo e social. Corregedorias se encaixam na dimensão interna, enquanto corpos governamentais independentes e agências de observadores civis, como ouvidorias e organizações não-governamentais (ONGs)<sup>3</sup>, representam mecanismos de monitoramento externo e social

Em particular, corregedorias por todo o mundo tem basicamente o objetivo de monitorar a ação e/ou omissão dos policiais que implicam na violação da lei ou regras do departamento (STONE, 2007). Em resumo, corregedorias investigam queixas contra policiais, que podem se originar de diversas fontes tais como cidadãos, agentes internos de departamentos de polícia, e defensores públicos. Alegações de má conduta podem ser sustentadas ou não; e de acordo com as regras específicas da corregedoria, várias punições

---

<sup>3</sup> Existem mecanismos de controle externo que possuem uma atuação mais reativa se restringindo a trabalhar com denúncias de cidadãos sobre desvios de conduta de policiais, no entanto há agências que possuem uma atuação mais proativa avaliando formas de atuação e políticas de procedimentos de órgãos policiais e ainda outras estruturas de supervisão externa que conjugam essas duas estratégias. As ouvidorias de polícia no Brasil se enquadram no primeiro exemplo recebendo as queixas e encaminhando aos mecanismos de controle interno da corporação onde está lotado o policial acusado de má conduta. Vale salientar que parte dessas ouvidorias atua de forma mais ampla, pois além de lidarem com as queixas dos cidadãos, avaliam o trabalho policial e recomendam mudanças. O controle externo também se realiza por ONGs, nacionais, como Tortura Nunca Mais e internacionais, como Anistia Internacional e Human Rights Watch. (LEMGRUBER; MUSUMEC; CANO, 2003)

possíveis podem ser aplicadas, incluindo repreensão oral, suspensão sem pagamento, perda da oportunidade de promoção e demissão do serviço, dentre outras (KLOCKARS; IVKOVIC; HABERFELD, 2006; STATE OF NEW JERSEY, 2000).

A natureza e qualidade das investigações internas da polícia de queixas de cidadãos tem sido a maior parte do problema de relações da comunidade policial. Grupos de direitos civis têm denunciado unidades policiais pela falta de investigações minuciosas e justas das queixas dos cidadãos (WALKER, 2006; WALKER; ARCHBOLD, 2014). Essas queixas têm surgido em diversas nações (CABRAL; LAZZARINI, 2015) e já se percebe que apurações tendem a ser mais frouxas a depender do perfil dos acusados (LEWIS, 1999).

Para Walker e Archbold (2014) apurar denúncias não é uma tarefa fácil e simples e requer um conjunto apropriado de procedimentos. De acordo com os autores, três princípios são fundamentais e devem ser seguidos por uma corregedoria de polícia que pretenda atuar de forma efetiva na condução dos processos que investiguem denúncias dos cidadãos: Abertura (franqueza), integridade e *accountability*. Abertura (franqueza) significa que o processo deve manter os cidadãos informados acerca dos procedimentos das queixas e não ignorar nenhuma denúncia por mais fútil que possa parecer. Integridade significa que as investigações de queixas são realizadas de forma imparcial e minuciosa e *accountability* significa que o próprio processo de queixa pode ser revisado indicando que ele tramita de forma devida e eficaz.

O procedimento de denúncia é um preponderante instrumento para responsabilizar os agentes diante de suas condutas, bem como uma importante informação de gestão que faz parte da *accountability* (WALKER; ARCHBOLD, 2014). Desta forma, os órgãos de supervisão interna devem se adequar aos novos padrões de atuação com base nos princípios acima descritos se quiserem operar de forma satisfatória evitando com isso denúncias de queixas de forma injusta.

Além dos problemas com os processos de queixas, alguns indivíduos podem se valer de mecanismos de influência dentro da organização para tentar obstruir os processos que chegam à corregedoria, como também influenciar no resultado do julgamento. Portanto, mecanismos de incentivos internos são indispensáveis no exercício de supervisão do principal pelo agente (CABRAL; BARBOSA; LAZZARINI, 2008).

As organizações policiais possuem mecanismos internos de incentivos, os controles internos, como meios para garantir a regulação da conduta dos policiais. Verifica-se que essas organizações caminham na direção de mecanismos formais de controle, como normas,



procedimentos que podem ser insuficientes em razão da própria natureza do serviço policial. (OLIVEIRA, 2010).

Diante disso, são necessários mais estudos que se debrucem sobre corregedorias de polícia com intuito de perceber certas regularidades de comportamentos que podem ser tendenciosos na direção de determinados policiais com certo poder de influência nos resultados das investigações a fim de fomentar a formulação e adoção de políticas públicas eficazes com sistemas de incentivos que sejam adequados no sentido de direcionar os profissionais de segurança pública à comportamentos desejados pela sociedade.

Apesar das deficiências percebidas na operação desses órgãos, a literatura afirma que as corregedorias são mecanismos adequados de regulação da conduta testemunhando a importância desses mecanismos internos de revisão de conduta (PEREZ; MUIR, 1996 apud OLIVEIRA, 2010). O fato das corregedorias serem essenciais para a garantia do controle da efetividade dos órgãos policiais como instrumentos de incentivos baseados em punições diretas, não significa dizer que elas têm eficácia concreta (CABRAL; BARBOSA; LAZZARINI, 2008), pois alguns estudos demonstram que as Corregedorias são decididamente injustas e parciais, sobretudo no tratamento dos escalões inferiores da hierarquia (OLIVEIRA, 2010).

Estabelecer uma estratégia de controle dentro desse cenário, que possa garantir à corporação sua sustentabilidade institucional, é condição para justificar sua existência. Para isso, é preciso empreender estudos que avaliem a eficácia das corregedorias analisando seus mecanismos de controle interno e os processos administrativos, de forma a verificar a necessidade de se empreender reformas com vistas à implementação de estratégias que contribuam para um controle mais efetivo em busca de um desempenho mais satisfatório.

Alguns autores desenvolveram pesquisas de cunho qualitativo sobre a atuação da Corregedoria da Polícia Militar da Bahia (OLIVEIRA, 2005; LEMOS-NELSON, 2000), entretanto faltam trabalhos que sigam numa estratégia mais quantitativa que possam mensurar os processos de *accountability* perpetrados por este órgão correcional. Estudos como o realizado nesta dissertação permitirão avaliar se existem padrões que explicam os resultados das investigações abertas contra policiais acusados de cometerem condutas ilícitas.

Cabral e Lazzarini (2015) apontam que apesar da literatura sobre desempenho no setor público ter avançado no entendimento de como alcançar eficácia nesse setor, dentro desse contexto aparece um singular dilema: os agentes públicos possuem incentivos para monitorar

outros burocratas públicos? O problema de quem vigia o vigia é particularmente relevante quando o monitoramento é realizado internamente, através de corpos de supervisão estabelecidos dentro de uma dada organização pública; comitês de investigação interna em legislaturas públicas e corregedorias de polícia são exemplos típicos. Esses corpos internos terão então dois tipos de indivíduos: agente executor, responsável pela execução de tarefas requeridas pelo serviço público, e agente monitor, com encargos de monitorar o agente executor (CABRAL; LAZZARINI, 2015).

Para Cabral e Lazzarini (2015) duas medidas de desempenho de governança parecem ser particularmente significativas em agências de supervisão encarregadas de investigação contra agentes que tenham desviado em suas condutas: a duração de tempo em que a investigação é concluída e o resultado dos procedimentos investigatórios.

Nesse contexto propõem um conjunto de hipóteses focadas em três fatores: características específicas do acusado relacionadas à história e à posição dele na organização policial (perfil do acusado), procedimentos organizacionais internos adotados pela corregedoria (Dinâmica organizacional) e aspectos relacionados à natureza da acusação (características da acusação). Inspirados nesses autores, a presente pesquisa se propõe a testar essas hipóteses no contexto da PMBA.

### 2.3 FATORES ASSOCIADOS Á PUNIÇÃO: HIPÓTESES

Para alguns estudiosos das organizações o processo de tomada de decisão deve ser fundamentalmente influenciado por indivíduos mais experientes e com maior status na hierarquia (MILGROM; ROBERTS, 1990). Da mesma forma, agentes policiais podem se utilizar de sua posição hierárquica para influenciar os resultados de investigações internas, mormente naquelas em que possam figurar como acusados. Além disso, monitores que trabalham em corpos de supervisão podem evitar recomendações de sanções severas contra oficiais do mais alto nível hierárquico por temerem alguma retaliação. Idade e experiência em forças policiais podem também influenciar os resultados das investigações.

Fundamentados nessa discussão teórica Cabral e Lazzarini (2015) analisaram a influência de variáveis associadas às características (posição na hierarquia, tempo de serviço, idade, sexo e acusações prévias) dos policiais implicados nas acusações sobre fatores

associados à conclusão e aos resultados de um PAD e constaram que essas variáveis não apresentaram um efeito significativo no tocante aos determinantes da conclusão, contudo indicaram um forte efeito negativo do efeito da posição hierárquica do acusado sobre os determinantes da punição, além de verificar também a relevância do tempo de serviço revelando que alguma experiência na força é suficiente para evitar punições severas. Diante disso testaremos as seguintes hipóteses:

Hipóteses relacionadas ao perfil do acusado:

**H1a Casos envolvendo agentes com alta posição hierárquica e considerável tempo de serviço na organização estão associados com a redução da probabilidade do caso ser concluído;**

**H1b Casos envolvendo agentes com alta posição hierárquica e considerável tempo de serviço na organização estão associados com a redução da probabilidade de punição.**

Investigadores de unidades internas de correição são normalmente agentes com experiência de campo prévia e que em alguns casos trabalham exclusivamente com investigações de desvios. A especialização e expertise em atividades correcionais deve melhorar o desempenho de corpos de supervisão (BOYNE, DAY; WALKER, 2002). Em alguns casos, não há separação de papéis entre agentes executores e agentes monitores. Em outros casos, agentes que não tenham familiaridade com as peculiaridades de uma investigação interna em corregedorias podem ser designados temporariamente em papéis investigativos. A falta de separação deve afetar negativamente o resultado das investigações.

Através de análises empíricas Cabral e Lazzarini (2015) confirmaram a hipótese de que comissões fixas e especializadas são mais efetivas na condução de investigações do que comissões temporárias e não especializadas. A separação de papéis entre agentes monitores e agentes executores parece acelerar as investigações e aumentar a probabilidade da condenação em casos com duração acima da média.

Para Cabral e Lazzarini (2015), é possível que certos agentes acusados com laços passados ou atuais com membros atuais de comissão de investigação tentem influenciar decisões. Laços podem emanar de interações prévias que podem representar um mecanismo através do qual agentes podem ser atualizados sobre a evolução ou andamento dos processos internos a fim de criar estratégias defensivas até obstruir a investigação. Neste contexto, é possível a ocorrência de captura (BOYNE, DAY; WALKER, 2002).

Em suas análises os autores rejeitaram a hipótese colocada de que ex-membros de comissões processantes ou que possuam laços com membros atuais do colegiado fiscalizador tenham habilidade para postergar a conclusão do processo, bem como para evitar punições.

Com o intuito de identificar se esses fatores estão associados á punições em um contexto militar, as seguintes hipóteses serão testadas.

Hipóteses relacionadas à dinâmica organizacional da investigação:

**H2a Separação de papéis entre agentes monitores e agentes executores aumentará a probabilidade da conclusão do caso;**

**H2b Separação de papéis entre agentes monitores e agentes executores aumentará a probabilidade da punição;**

**H2c Casos em que agentes investigados já foram membros de comissão de monitoramento reduzirão a probabilidade da conclusão do caso;**

**H2d Casos em que agentes investigados já foram membros de comissão de monitoramento reduzirão a probabilidade da punição.**

Normas sociais dentro da organização podem reduzir a probabilidade de condenação. Na polícia, por exemplo, alguns até falam sobre um implícito “código de silêncio”. Uma vez que a cultura policial é geralmente descrita como tendo um forte “código de silêncio”, supõe-se que agentes policiais não soprem o apito (delatem os colegas). O código de silêncio refere-se a uma norma poderosa de não expor desvios realizados pelos colegas e a tendência para proteger a organização e a profissão deles dado que a polícias são frequentemente alvos de críticas sustentadas (LAMBOO, 2010).

Cabral e Lazzarini (2015) observam dois fatores críticos: normas sociais e códigos de conduta entre agentes policiais relacionados ao tipo de desvio, e a importância da acusação. Agentes encarregados de investigar colegas implicados em desvios socialmente aceitos podem deliberadamente atrasar ou obstruir a investigação. Espera-se, portanto que normas sociais afetarão a probabilidade da conclusão e punição dependendo do tipo de desvios. Os achados da análise perpetrada pelos autores parecem indicar que normas informais e códigos de comportamento dentro de organizações policiais são importantes determinantes do resultado final de apurações ocorridas em corregedorias de polícia, pois verificou-se que

alguns desvios tidos como aceitáveis tais como, abuso e agressão tendem a ser punidos de forma mais leve.

Alguns casos podem ser mais complexos porque podem envolver múltiplas acusações e múltiplos acusados implicados em acusações. Vários policiais podem ser acusados em um mesmo PAD com acusações semelhantes ou distintas. Isso certamente dificultará a coleta de evidências e a falta destas informações dificultara realização de procedimentos processuais necessários à elucidação do caso (BOYNE, DAY; WALKER, 2002).

Cabral e Lazzarini (2015) também confirmaram as hipóteses neste quesito, encontrando um negativo e significativo efeito da quantidade de acusados sobre a conclusão de um PAD que indica uma dificuldade maior para se apurar processos com vários acusados. Além disso, verificou-se também um forte efeito negativo do número de acusados com a aplicação de penas. Parece que a dificuldade em coletar evidências e julgar vários acusados não apenas reduz a velocidade das investigações, mas também reduz a probabilidade de punição.

Hipóteses relacionadas às características da acusação:

**H3a Desvios legitimados por normas internas e códigos de conduta (tais como: violência contra suspeitos) estarão associados com a redução da probabilidade da conclusão do caso;**

**H3b Desvios legitimados por normas internas e códigos de conduta (tais como: violência contra suspeitos) estarão associados com a redução da probabilidade da punição;**

**H3c Casos complexos envolvendo múltiplas acusações e múltiplos acusados estão associados com a redução da probabilidade da conclusão do caso;**

**H3d Casos complexos envolvendo múltiplas acusações e múltiplos acusados estão associados com a redução da probabilidade da Punição.**

### 3 DADOS E MÉTODOS

Nesse capítulo serão apresentados os aspectos metodológicos da pesquisa, bem como serão descritos: o caso estudado, os dados, a base de dados, a estratégia metodológica, o tipo de pesquisa, o corte temporal e espacial, o modelo de análise e as variáveis do modelo.

#### 3.1 CASO ESTUDADO: A CORREGEDORIA GERAL DA PMBA

Com o objetivo de se adequar aos novos parâmetros conduzidos pela sociedade, na década de 90, os dirigentes da PMBA iniciaram um processo de reforma organizacional e operacional, a fim de produzir uma agência mais eficiente (OLIVEIRA, 2010).

Diante desse contexto, a corporação instituiu um mecanismo de revisão interna de conduta: as corregedorias. Cada unidade de polícia possui uma corregedoria e um setor de informações que verifica as denúncias contra os policiais e tem a iniciativa de investigar a conduta dos agentes na área de sua atuação. Existe também a Corregedoria Geral para onde o cidadão pode se dirigir, caso queira denunciar o agente fora do seu local de trabalho. Em princípio, esses mecanismos internos de revisão de conduta são adequados para apurarem as denúncias do público e proporem medidas corretivas, pois eles são formas de investigação que envolvem os agentes da própria instituição, o que facilita os trabalhos de apuração do comportamento denunciado, como comprovam as pesquisas que comparam os resultados obtidos pela revisão interna e pela revisão externa das ações do policial.

A Corregedoria Geral da Polícia Militar da Bahia<sup>4</sup> é um órgão de correição interna que atua também através das corregedorias setoriais das unidades de policiamento ostensivo distribuídas pelo estado da Bahia e não está vinculada às demais corregedorias de outras forças policiais nem a corregedoria geral da SSP/BA. Com a missão de apurar supostas condutas desviantes, o referido corpo de supervisão tem uma finalidade relevante no interesse da corporação que visa prestar um serviço de qualidade aos cidadãos e, atualmente, possui seis comissões fixas e especializadas compostas por três integrantes (presidente, escrivão e interrogante-relator) que são designadas para conduzir os processos instaurados.

---

<sup>4</sup> Foi criada oficialmente através do decreto nº 2.903 de 18 de Outubro de 1989, conforme informado pelo setor de estatística da referida corregedoria

Além dos mecanismos de revisão interna (corregedorias setoriais e corregedoria geral da PMBA) os cidadãos que se sentirem ofendidos com ações policiais podem registrar as denúncias de desvios praticados diretamente em órgãos de controle externo e social, tais como: Ouvidoria Geral do Estado (OGE), Ministério Público Estadual (MPE), Organizações Civis que atuam no combate à prática de violência policial, emissoras de televisão e rádios. Esses corpos de supervisão externos encaminham as demandas diretamente ao comando geral da corporação ou através do departamento de comunicação social da PMBA. Existe também a possibilidade de registrar a queixa através de correio eletrônico disponibilizados pela OGE e Ouvidoria da PMBA.

Chegada a denúncia ao conhecimento da corregedoria geral da PMBA, este órgão inicialmente realiza uma apuração preliminar para averiguação da sustentabilidade dos fatos relatados. No caso de não haver requisitos fundamentais para prosseguimento da investigação, o fato é arquivado, caso contrário, além da análise inicial de existência mínima para sustentação do caso, analisa-se e decide-se quanto à natureza jurídica do feito investigatório que deve ser instaurado para apuração da má conduta policial.

A Corregedoria Geral da PMBA, com o objetivo de cumprir a sua missão institucional, pode instaurar alguns processos para o alcance da estratégia organizacional de exercer um controle efetivo através da revisão de conduta de seus agentes. Havendo autoria e materialidade do fato se pode instaurar processo disciplinar sumário (PDS), quando em tese, ao desvio praticado possa se aplicar a pena de detenção, processo disciplinar administrativo (PAD), quando em tese ao delito cometido possa se aplicar a pena de demissão e inquéritos policiais militares (IPM), quando há indícios de cometimento de crime militar. Como a unidade de análise da presente pesquisa são as acusações desdobradas nos PAD's, nos ateremos a partir daqui a estes tipos de processos.

Caso se verifique que à suposta infração cometida pelo profissional em questão pode ser aplicada uma pena de demissão, a autoridade competente, mediante portaria<sup>5</sup>, designará a comissão composta por três policiais militares de hierarquia igual ou superior a do acusado, determinando que esta lavre o termo de acusação, descrevendo detalhadamente os fatos imputados ao policial militar além de indicar o dispositivo legal supostamente violado<sup>6</sup>. Esta comissão pode ser fixa e especializada constituída por servidores lotados na corregedoria

---

<sup>5</sup> É o registro de nascimento ou da existência de um PAD. Cada processo administrativo disciplinar tem a sua própria portaria com uma numeração específica.

<sup>6</sup> Art. 63, IV, § 1º da Lei nº 7.990 de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

geral ou pode ser formada por policiais militares de outras unidades da PMBA. Existe ainda a possibilidade do corregedor-chefe encaminhar a denúncia ao comandante da unidade policial militar, onde o servidor acusado de suposta prática desviante desempenha suas funções e recomendar a instauração<sup>7</sup> de um PAD no âmbito da própria unidade.

Um processo administrativo disciplinar deve ser julgado, ou concluído, no prazo<sup>8</sup> de 60 (sessenta dias) que podem ser prorrogados por igual período pela autoridade competente e estará prescrito<sup>9</sup> em cinco anos caso o julgamento não tenha ocorrido. Ocorre que em razão de algumas dificuldades que surgem no desenvolvimento da investigação aliadas às complexidades inerentes a determinadas diligências, raramente o feito investigatório é concluído no prazo estipulado em lei.

Concluídos os trabalhos de apuração, cabe à comissão, seja ela fixa ou não, remeter à corregedoria geral os autos do processo contendo um relatório sobre todas as diligências realizadas e documentos acostados e um parecer do colegiado sobre a culpabilidade ou não do acusado para fins de solução. Cabe ao corregedor-chefe assessorado pela seção de relatoria acatar, ou não, as sugestões realizadas pela comissão, podendo até decidir de forma contrária ou remeter o processo novamente à comissão processante para cumprimento de novas diligências.

Após concluir pela condenação ou não do acusado, a corregedoria geral que é um órgão que assessora o comando geral nas questões disciplinares, encaminha a solução do PAD ao comandante geral para fins de publicação em BGO<sup>10</sup> do resultado final. Vale ressaltar que este último tem o poder discricionário para acatar ou não o resultado registrado na solução final. Vale também lembrar que se for aplicada a pena de demissão, no tocante aos oficiais, caberá ao Governador do Estado à decisão final conforme se verifica no Art. 83, § 3º da Lei nº 7.990 de 27 de dezembro de 2001.

A figura 1 a seguir sumariza a dinâmica da corregedoria geral da PMBA quanto ao rito do PAD:

---

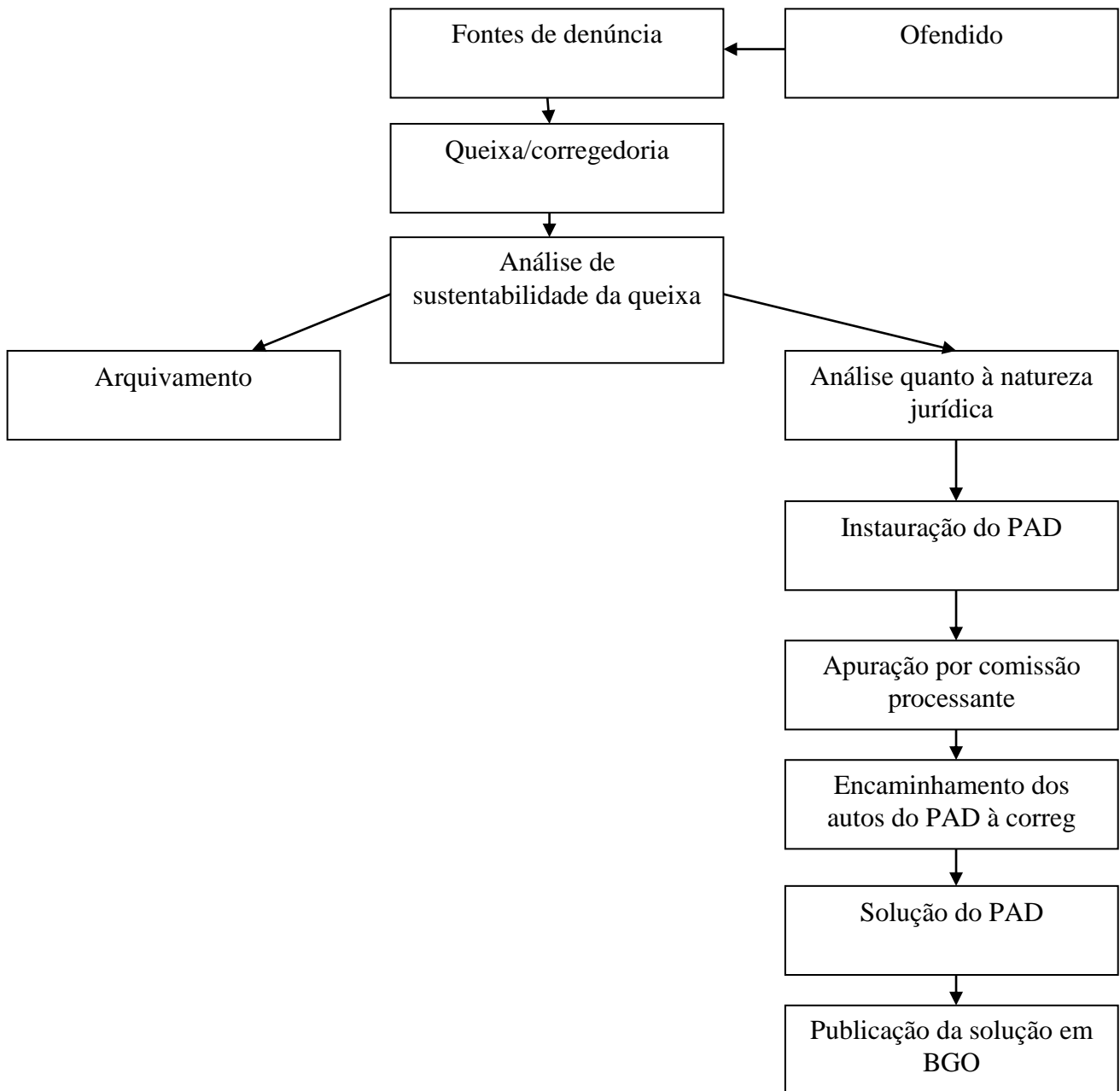
<sup>7</sup> A decisão pela instauração na corregedoria geral ou no âmbito de outra unidade é um ato discricionário do corregedor-chefe que analisa algumas situações tais como: volume de trabalho, gravidade do fato ocorrido dentre outros.

<sup>8</sup> Art. 63, IV, § 4º da Lei nº 7.990 de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

<sup>9</sup> Art. 50, § 5º Lei nº 7.990 de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

<sup>10</sup> Um Boletim Geral Ostensivo é um documento oficial da Polícia Militar da Bahia no qual se publicam informações de interesse da corporação atinentes a serviços diários (1ª parte), instrução e operações (2ª parte), Gerais e administrativos (3ª parte) e Justiça e Disciplina (4ª e última parte).



**Figura 1** – Dinâmica da Corregedoria geral quanto ao rito do PAD

Fonte: elaboração Própria

### 3.2 DADOS

Os dados foram coletados em PAD's em meio físico e em meio digital, de janeiro de 2014 à junho de 2015, totalizando mais de 400 horas de trabalho, através de Boletins Gerais ostensivos (BGO) publicados em site particular da corporação e pelo Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado da Bahia (SIRH).

O presente estudo tomou as acusações associadas aos acusados implicados nos PAD's como unidades de análise. Vale salientar que cada PAD pode ter um ou mais acusados e é instaurado<sup>11</sup> quando, em tese, sobre a falta do agente de segurança pública se aplique a pena de demissão<sup>12</sup>, mediante a nomeação pela autoridade competente<sup>13</sup> da comissão processante.

As hipóteses associadas às discussões teóricas foram testadas usando informações sigilosas, únicas e distintas inseridas em uma base de dados construída pelo pesquisador contendo dados coletados de 797<sup>14</sup> (setecentos e noventa e sete processos administrativos) instaurados pela corregedoria geral da Polícia Militar Da Bahia entre 2005 e 2012, a fim de investigar a conduta de 1.195 (mil cento e noventa e cinco) acusados de todos os postos e graduações da corporação.

As hipóteses escolhidas são oriundas de um estudo empírico desenvolvido por Cabral e Lazzarini (2015) sobre esta temática em outro contexto correcional de órgão policial. As variáveis que foram selecionadas da análise documental (Processos Administrativos) acima referida estão associadas à contribuição teórica trazida pelos autores sobre fatores que contribuem para o desempenho de uma corregedoria, são eles: dinâmica organizacional, perfil

---

<sup>11</sup> Art. 60, V, § 4º da Lei nº 7.990 de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia)

<sup>12</sup> Um das sanções administrativas que os policiais militares do Estado da Bahia estão sujeitos de acordo com Art. 52 da Lei nº 7.990 de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia). Para uma maior compreensão de quando este de tipo de pena pode ser aplicada ver o Art. 57 da Lei nº 7.990 de 27 de dezembro de 2001.

<sup>13</sup> Neste contexto, a autoridade competente pode ser o comandante da unidade onde o servidor está lotado ou o comandante geral do órgão policial.

<sup>14</sup> No período de 2005 a 2012 foram instaurados 964 PAD's de acordo com informações colhidas no setor de estatística da corregedoria geral da polícia militar da Bahia. O presente estudo analisou 82,6 % do total de processos instaurados neste período. O objetivo inicial era analisar os processos de 2002 à 2012, com a finalidade de se verificar o comportamento da corregedoria em apreço em dois governos diferentes, contudo a dificuldade de se ter acesso a processos anteriores ao ano de 2005 por já se encontrarem em arquivo morto ou por processos desse mesmo período apresentarem informações incompletas, bem como problemas quanto ao rito que comprometeriam a qualidade da base de dados, esses processos não foram analisados. Os processos instaurados após 2012 não foram selecionados porque a maioria destas apurações não estava concluída quando da data final (junho de 2015) da coleta de dados e isso traria um problema à pesquisa já que o estudo necessita de muitos processos concluídos para aplicação do método utilizado aqui.

do acusado e características da acusação. Diante das similaridades constatadas atinentes a forma como corpos de supervisão em órgãos policiais organizam os PAD's e desenvolvem as apurações, a tentativa de replicação nesta pesquisa, dos estudos desenvolvidos por Cabral e Lazzarini (2015) se tornou viável. Apesar das similaridades percebidas, dificuldades de se coletar dados sobre algumas variáveis e a utilização de modelos distintos dos utilizados pelos autores em questão aparecem como limitações dessa replicação.

Diferentemente deste estudo que usou o mesmo modelo para avaliar os determinantes da conclusão e da punição, Cabral e Lazzarini (2015) examinaram os dados de duas maneiras. Primeiro, analisaram os fatores que afetam o término de um PAD ou não, e a duração do processo até a sua conclusão utilizando a técnica de análise de sobrevivência e em seguida avaliaram fatores que levaram aos vários tipos de punição empregando o modelo *competing risks* verificando como certa variável muda a probabilidade de um dado resultado considerando que outros resultados são também possíveis.

A escolha por estudar as acusações desdobradas nos processos administrativos instaurados pela corregedoria geral da polícia militar da Bahia<sup>15</sup> se deve ao fato de ser esta corporação uma das mais antigas do País, com quase 200 (duzentos) anos de existência e, portanto carregadas de ritos e valores que podem ser cultivados por outros órgãos policiais.

Quanto aos fins, a presente pesquisa se classifica como de natureza exploratória, descritiva e explicativa. Exploratória em razão dos poucos estudos existentes relacionados a identificar os fatores associados aos resultados de um processo administrativo disciplinar. Os PAD's foram descritos através da seleção de variáveis e informações a elas atreladas dentro das três dimensões apresentadas pela teoria que são relevantes para o desempenho de órgão correcional. O aspecto explicativo se verifica na utilização de um método que demonstra quais fatores estão associados ao desempenho de um corpo de supervisão no que concerne ao desfecho de uma apuração através de PAD.

---

<sup>15</sup> Apesar do autor deste trabalho ser oficial da Polícia Militar em questão, para iniciar o processo de coleta de dados, foi necessário primeiramente apresentar ao corregedor-chefe da corregedoria geral da PMBA a obra de Cabral e Lazzarini (2015) através da qual se analisou acusações desdobradas em PAD's instaurados por um corpo de supervisão de um órgão policial. Após verificar a relevância do trabalho, o Corregedor- Chefe (PMBA) da época, através de ofício, concedeu autorização formal para realização da pesquisa e coleta de dados.

### 3.2.1 Variáveis do modelo

A seguir serão especificadas as variáveis empregadas no modelo de análise.

#### 3.2.1.1 Variáveis Dependentes

O estudo utilizou três variáveis dependentes. A primeira variável “conclusão” foi obtida através da pesquisa documental. Primeiramente foi necessário selecionar todos os PAD’s instaurados no período de 2005 à 2012 para em seguida construir a base de dados com informações sigilosas relativas a todos os processos. No segundo momento, verificou-se processo a processo dentro da base a fim de constatar quais dentre eles foram ou não concluídos<sup>16</sup> dentro do prazo final da coleta de dados.

Durante essa fase percebeu-se que inúmeros PAD’s continham erros relacionados aos dados dos acusados. Por exemplo, verificou-se que matrículas associadas aos acusados pertenciam a outros agentes que não estavam submetidos ao processo apuratório. Diante disso, foi necessário acessar o SIRH a fim de fazer análises minuciosas com o intuito de saber quem de fato era o acusado, se o policial militar cujo nome constava no BGO ou o agente policial ao qual pertencia a matrícula que erroneamente se atribuía ao policial militar com o nome registrado no Boletim. Esta foi uma das fases mais importantes da pesquisa, pois um simples descuido quanto às informações do verdadeiro acusado comprometeria a qualidade do trabalho. Caso não fosse observado quem de fato era o acusado poder-se-ia lançar dados de um policial que não estava respondendo processo administrativo, juntamente com dados de outro policial militar que estava submetido à investigação. Ressalte-se que todas as variáveis explanatórias relacionadas ao perfil do acusado, bem como as variáveis de controle dependem de se constatar quem de fato está sendo acusado de supostas práticas de delitos.

A segunda variável, “condenação”, foi obtida a partir da pesquisa de campo. Com a utilização do *software Stata* versão 12.0, criou-se a variável “Cond” sendo Cond = 1 se o acusado foi condenado em qualquer das modalidades de pena e Cond = 0 se o acusado foi

---

<sup>16</sup> um PAD só é concluído após a publicação em BGO (Boletim Geral Ostensivo) do seu desfecho e não quando do término dos trabalhos realizados pela comissão processante. Isso porque cabe a esta comissão elaborar um relatório final de seu parecer quanto a culpa ou não do acusado. Devendo esse relatório final ser apreciado por instâncias superiores responsáveis pela aplicação da pena aos transgressores.

absolvido. Foram levadas em consideração as seguintes penas: detenção e demissão. O objetivo com essa variável de resposta foi observar quais fatores estariam associados com a ocorrência de condenação<sup>17</sup> de um acusado que responde a um PAD.

A terceira e última variável dependente “Tipos de Condenação” também foi obtida a partir da pesquisa de campo. Através do mesmo *software* supracitado criou-se a variável “Condtype” sendo Condtype = 0 se o processo foi arquivado, Condtype = 1 se o acusado foi condenado com a pena de detenção e Condtype = 2 se o acusado foi condenado com a pena de demissão. Para verificar quais fatores influenciam no tipo de condenação foi utilizado o modelo *probit* ordenado em vez do modelo *probit* utilizado com as duas variáveis dependentes anteriores.

Na tabela 1, na seção estatísticas descritivas do capítulo 4, será apresentada a descrição de todas as variáveis.

### 3.2.1.2 Variáveis independentes

Com o escopo de identificar quais fatores estão associados aos resultados das investigações de um processo administrativo em uma corregedoria de polícia militar foram levantadas dezoito variáveis explanatórias a fim de constatar a influência destas sobre as variáveis de desempenho possibilitando testar hipóteses construídas teoricamente. Todas as variáveis independentes foram selecionadas a partir da pesquisa documental (PAD's) e serão aqui apresentadas dentro de cada bloco de dimensão cosoante se verifica no referencial teórico.

Foram analisadas as variáveis “Administrativo”<sup>18</sup>, “Tempo de serviço”<sup>19</sup> e “Praça”<sup>20</sup> na dimensão perfil do acusado. As variáveis dessa dimensão foram levantadas para verificar

---

<sup>17</sup> Para um acusado ser condenado deverá haver provas suficientes que comprovem a autoria e materialidade da suposta prática desviante. Leva-se em conta também os aspectos agravantes e atenuantes no fato ocorrido. Pode até ocorrer de um acusado não ser condenado pelas práticas que lhes foram atribuídas em razão de não ter se evidenciado nos autos do processo a comprovação através de provas contundentes, contudo no desenrolar do processo pode-se constatar outras práticas delituosas ou transgressórias praticadas pelo agente que não constavam na portaria do PAD.

<sup>18</sup> Um policial militar pode desempenhar suas funções na esfera operacional ou administrativa. Objetiva-se com essa variável verificar se a natureza do serviço (administrativo) influencia nos resultados de um PAD.

<sup>19</sup> Objetiva-se verificar com essa variável a probabilidade do acusado que tenha um considerável (igual ou superior média) tempo de serviço influenciar nos resultados de um PAD.

se a natureza do serviço desenvolvido pelo acusado, o tempo de serviço e o seu posto ou graduação influenciam na conclusão ou no resultado de um PAD. Um policial militar que desenvolve serviços administrativos tem uma chance menor de se envolver com práticas delituosas do que aqueles que atuam no serviço operacional. Isso porque o serviço operacional aproxima mais o agente de segurança no seu dia a dia de fatos criminosos e é provável que no desenvolvimento de sua atividade seja mais propício a praticar delitos. Por outro lado, quem atua no serviço administrativo pode conhecer mais o rito processual e assim ter mais chance de tentar obstruir ou postergar o PAD. Vale ressaltar que um acusado com um considerável tempo de serviço pode ter mais experiência e habilidade para tentar impedir a conclusão de um PAD e evitar possíveis punições.

Dentro da dimensão dinâmica organizacional foram selecionadas duas variáveis: “comissão permanente”<sup>21</sup> e “mudanças na comissão”<sup>22</sup>. As variáveis dessa dimensão foram selecionadas para verificar se a forma como uma corregedoria se organiza no que diz respeito a escolher agentes especializados na tarefa correcional para comporem uma comissão processante permanente, bem como certas mudanças ocorridas na referida comissão, explica a conclusão de um processo e os seus respectivos resultados. Entende-se que agentes executores que já tenham sido agentes monitores desfrutem de conhecimentos privilegiados sobre os ritos processuais podendo usá-los em seu favor ao responderem um PAD. Na terceira e última dimensão, características da acusação, foram analisadas as seguintes variáveis: “droga”,

---

<sup>20</sup> Sabe-se que os “praças” em sua maioria atuam na área operacional realizando a atividade fim da corporação. Estão hierarquicamente subordinados aos oficiais que podem ocupar cargos de confiança, atuar administrativamente nos departamentos e unidades afins ou no serviço operacional. O objetivo com essa variável é verificar o comportamento da corregedoria quando o acusado é praça (soldado, sargento e subtenente) através dos valores estimados no modelo.

<sup>21</sup> O corregedor-chefe pode designar uma comissão permanente ou não permanente para apurar um processo. Uma comissão permanente como já foi dito é composta por policiais militares com formação jurídica e que compõem o quadro do efetivo da corregedoria geral da PMBA. Atualmente a corregedoria geral desta quase bicentenária milícia de bravos possui 6 (seis) comissões permanentes com três integrantes cada uma. Uma comissão não permanente é composta por policiais militares que não são lotados na corregedoria geral e pode ou não ter formação jurídica. Vale salientar que durante o curso que formam oficiais, todos os alunos cursam a disciplina feitos investigatórios que os habilita a presidir qualquer feito investigatório seja ele PAD, PDS (Processo Disciplinar Sumário) ou IPM (Inquérito Policial Militar). Tem-se na base de dados processos apurados tanto por comissões permanentes quanto por comissões não permanentes que foram designadas pelo corregedor-chefe da corporação. Objetiva-se com essa variável verificar a influência de uma comissão permanente sobre os resultados de um PAD.

<sup>22</sup> O coronel corregedor – chefe pode também realizar algumas mudanças na comissão seja ela permanente ou não. Essas mudanças podem ocorrer por várias razões, desde a substituição de um membro em razão de férias ou até mesmo para agilizar alguns processos em razão da complexidade verificada no andamento. É, portanto, importante para a pesquisa a presença dessa variável no modelo, pois a magnitude do efeito de explicação dela sobre a variável dependente pode ensejar pesquisas mais apuradas nesse quesito.

“abuso”, “extorsão”, “homicídio”, “transgressões”, “roubo”<sup>23</sup>, “número de acusados”<sup>24</sup>, “vítima civil”<sup>25</sup> e “vítima Policial”. O intuito aqui é verificar se há alguma mudança no desempenho da corregedoria a depender do tipo de delito praticado, do tipo de vítima e do número de acusados em um processo. Até que ponto certos tipos de desvios, número de acusados e tipos de vítima explicam as variáveis de resposta.

### 3.2.1.3 Variáveis de controle

Anulada de forma deliberada com o intuito de não exercer influência em análises de relações entre variáveis explicativas e explicadas, a variável de controle surge em investigações de fatos complexos quando se sabe que um evento de interesse pode ser determinado por vários fatores (MARCONI; LAKATOS, 2003). Diante disso, além das variáveis explanatórias foram analisadas variáveis de controle “Sexo”, “Idade”<sup>26</sup>, “Condenações anteriores” e “Acusações anteriores” para controlar os efeitos das previsoras sobre as variáveis preditas. Todas as variáveis de controle foram selecionadas através de pesquisa documental.

Sabe-se que o número de policiais militares do sexo masculino é extremamente superior ao número de policiais femininas. Neste caso espera-se que um número maior de homens esteja envolvido em supostas práticas de delitos e por isso respondam a PAD's. Não é objetivo fundamental deste trabalho verificar se homens ou mulheres respondem mais a PAD's, todavia essa variável é significativa para exatamente analisar a influência de fatores

<sup>23</sup> “Droga”, “abuso”, “extorsão”, “homicídio”, “transgressões”, “roubo”, tratam-se aqui dos inúmeros delitos e desvios praticados pelos acusados verificados nos PAD's e inseridos na base de dados como variáveis. Devido ao código de silêncio presente na cultura ou subcultura policial, alguns delitos podem ser considerados normais e por isso aqueles que forem acusados destas práticas podem não ser apenados ou receberem uma pena mais branda. Diante disso é relevante perceber o comportamento dessas variáveis sobre o evento de interesse.

<sup>24</sup> O número de acusados no processo pode tornar a apuração complexa. Cada acusado pode ter o seu próprio defensor, e cada qual pode também dentro de um mesmo processo ter acusações distintas ou semelhantes. Por exemplo, no caso do crime de formação de quadrilha cada participante pode ter contribuído de diversas formas para a consecução do crime sendo, portanto, acusados em um mesmo PAD de formação de quadrilha e por outros delitos que praticaram de forma separada. A presença dessa variável é fundamental para revelar os efeitos da quantidade de acusados sobre os resultados de um processo administrativo.

<sup>25</sup> As vítimas das práticas de delitos podem ser civis ou militares. Objetiva-se, portanto com a presença dessas variáveis verificar se o perfil da vítima, como uma característica da acusação, pode influenciar nos resultados de um caso.

<sup>26</sup> Objetiva-se com essa variável identificar se a experiência (advinda da idade) do acusado pode influenciar nos procedimentos apuratórios.

em cada dimensão sobre os eventos de interesse independentemente do acusado ser ou não do sexo masculino.

De acordo com a Lei nº 7.990 de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), a idade mínima para se ingressar na corporação é 18 anos e a máxima 30 anos. A presença dessa variável na base de dados permitiu analisar a relação entre as variáveis independentemente da idade do acusado.

Um policial militar acusado de uma suposta prática de delito e que por isso esteja respondendo a PAD, já pode ter sido ou não acusado ou condenado anteriormente ao processo administrativo atual. Essas variáveis presentes na base de dados permitiram verificar se a reincidência em práticas delituosas mostrou-se um fator relevante para a explicação das variáveis dependentes.

### 3.3 MÉTODOS

A estratégia para coleta de dados predominante no trabalho é a pesquisa documental. A partir dessa estratégia identificaram-se os fatores associados aos resultados dos processos administrativos que levam Policiais Militares serem absolvidos, detidos ou demitidos. Os dados coletados foram analisados a partir de análise multivariada, revelando o caráter quantitativo do trabalho.

Foram examinadas as correlações entre variáveis através do modelo *probit* e *probit* ordenado, os quais fazem parte de uma classe geral de modelos de probabilidade cujas variáveis dependentes são dicotômicas ou assumem valores escalares, para estimar, não apenas a probabilidade de um caso ser concluído após ter sido iniciado, como também a probabilidade do resultado final das investigações de acordo com o tipo de sanção (absolvição, detenção ou demissão). Desta forma, o desempenho da corregedoria foi operacionalizado como a capacidade de um mecanismo interno de revisão de conduta concluir a investigação no prazo de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias e sancionando agentes quando necessário conforme realizado por Cabral e Lazzarini (2015). Portanto, a probabilidade da conclusão e a probabilidade da punição são dois resultados distintos, no entanto complementares que afetam a eficácia da supervisão e *accountability*.



A seguir, será apresentado o modelo de análise da pesquisa contendo o conceito central, o seu nível de estudo, dimensões, variáveis independentes, dependentes e de controle.

### 3.3.1 Modelo de análise

Apesar do modelo de probabilidade linear (MPL) ser um modelo estatístico facilmente estimado e utilizado, apresenta desvantagens dentre as quais as mais importantes são: “As probabilidades ajustadas podem ser menores que zero ou maiores que um e o efeito parcial de qualquer variável explanatória é constante” (WOOLDRIDGE, 2010).

O uso de modelos de resposta binária cujo principal interesse encontra-se na probabilidade de resposta em que se usa  $x$  para indicar o conjunto total de variáveis independentes pode compensar essas limitações (WOOLDRIDGE, 2010).

$$P(y = 1 | X) = P(y = 1 | x_1, x_2, \dots, x_k)$$

Para Wooldridge (2010) uma classe de modelos de resposta binária de forma  $P(y = 1 | X) = G(\beta_0 + \beta_1 x_1 + \dots + \beta_k x_k) = G(\beta_0 + X\beta)$ , em que  $G$  é uma função assumindo valores estritamente entre zero e um :  $0 < G(z) < 1$ , para todos os números  $z$  reais, evita as limitações do MPL.

De acordo com o mesmo autor, inúmeras funções não lineares são indicadas para a função  $G$  com o escopo de manter as probabilidades estimadas entre zero e um. Dentre as mais usadas estão o modelo *logit* e o modelo *probit*.

Sobre tais modelos assevera que:

No modelo *logit*,  $G$  é a função logística:  $G(z) = \exp(z)/[1 + \exp(z)] = \Lambda(z)$ , que está entre zero e um para todos os números reais. Essa é a função de distribuição cumulativa de uma variável aleatória logística padrão. No modelo *probit*,  $G$  é a função de distribuição cumulativa (fdc) normal padrão, que é expressa como uma integral:  $G(z) = \Phi(z) \equiv \int_{-\infty}^z \Phi(v)dv$ , em que  $\Phi(z)$  é a densidade normal padrão  $\Phi(z) = (2\pi)^{-1/2} \exp(-z^2/2)$  (WOOLDRIDGE, 2010, p. 536)

Na maior parte dos usos de modelos de resposta binária, a finalidade precípua é explicar os efeitos de  $x_j$  sobre a probabilidade de resposta  $P(Y = 1 | X)$ . No *logit* e no *probit*, a

direção do efeito de  $x_j$  sobre  $E(y^*|x) = \beta_0 + X\beta$  e  $E(Y|X) = P(Y = 1|X) = G(\beta_0 + X\beta)$  é sempre a mesma, o que não se pode verificar com a variável latente (WOOLDRIDGE, 2010).

Os métodos de máxima verossimilhança são fundamentais para estimar modelos de variáveis dependentes limitadas. Já que a estimação de máxima verossimilhança se verifica na distribuição de  $y$  dado  $x$ , a heterocedasticidade em  $\text{Var}(y|x)$  é automaticamente considerada (WOOLDRIDGE, 2010).

Para Wooldridge (2010) os coeficientes dão os sinais dos efeitos parciais de cada  $x_j$  sobre a probabilidade de resposta, e a significância estatística de  $x_j$  é determinada pela condição de podemos rejeitar  $H_0: \beta_j = 0$  a um nível de significância suficientemente pequeno.

Foram usados de forma satisfatória os modelos *probit* que se refere apenas a variável dicotômica (0/1), indicando presença ou ausência de uma categoria e *probit* ordenado que se refere a intensidade de uma categoria para verificar a existência de efeitos das variáveis independentes sobre as variáveis dependentes.

Após a construção da base de dados contendo 797 (setecentos e noventa e sete) PAD's instaurados pela corregedoria geral da PMBA, no período compreendido entre 2005 e 20112, para apurar condutas desviantes de 1.195 (mil cento e noventa e cinco) acusados, foram realizadas análises descritivas e inferenciais com o escopo de verificar a existência de correlações entre as variáveis explicativas e explicadas utilizando o *software* estatístico STATA versão 12.0.

O cruzamento dos dados e a realização de análises através de modelos de resposta binária tiveram como objetivo identificar os fatores associados entre a conclusão de processos, condenação e tipo de condenação de acusados (variáveis dependentes) e as características das acusações, perfil do acusado e dinâmica da corregedoria (variáveis independentes explicativas), sob variáveis de controle, conforme quadro 2 que se segue.

**Quadro 2 - Modelo de Análise**

MODELO DE ANÁLISE					
CONCEITO	NÍVEL	DIMENSÕES	VARIÁVEIS DEPENDENTES	VARIÁVEIS INDEPENDENTES	HIPÓTESES
Accountability Policial	Interno	Dinâmica organizacional	Conclusão Condenação Tipo de Condenação	Comissão permanente e Membro comissão	- Separação de papéis entre agentes monitores e agentes executores aumentará tanto a probabilidade da conclusão do caso quanto a probabilidade da punição; -Casos onde agentes já foram membros de comissão processante reduzem tanto a probabilidade da punição quanto da conclusão do caso.
		Características da acusação	Conclusão Condenação Tipo de Condenação	Homicídio, Extorsão, drogas, Abuso, Número de acusados, Roubo, Transgressão, Vítima Civil e Vítima Policial	- Desvios legitimados por normas e códigos de conduta, estarão associados tanto com a redução da probabilidade da punição, quanto da conclusão do caso; - Casos complexos envolvendo múltiplas acusações e múltiplos acusados estão associados tanto com a redução da probabilidade da punição quanto da conclusão do processo.
		Perfil do acusado	Conclusão Condenação Tipo de Condenação	Administrativo, Operacional, tempo de serviço e Praça	- Casos envolvendo agentes com alta posição hierárquica estão associados com a redução tanto da probabilidade do caso ser concluído como da redução da probabilidade de punição.
VARIÁVEIS DE CONTROLE					
Sexo, Idade, Acusação anterior e Condenação anterior					

Fonte: Elaboração Própria

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Neste capítulo serão apresentados os resultados obtidos a partir das análises realizadas de acordo com metodologia já indicada. Na primeira seção, discutir-se-ão os resultados referentes às estatísticas descritivas e na segunda seção atinentes à estatística inferencial através da qual se busca identificar os fatores associados ao desfecho de um PAD.

### **4.1 ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS**

A tabela 1 a seguir apresenta os resultados obtidos a partir de análise estatística descritiva

**Tabela 1 - Resultados da estatística descritiva das variáveis analisadas**

Tipo	Variável	Tipo de Variável	Obs.	Média	Desvio Padrão	Máximo	Mínimo	Descrição
Variáveis dependentes	Conclusão	Dependente (Y 1)	1195	0,5891213	0,4921993	0	1	Variável dummy que assume valor 1 se o caso foi concluído.
	Condenação	Dependente (Y 2)	1195	0,3966527	0,4894076	0	1	Variável dummy que assume valor 1 se o acusado sofreu algum tipo de pena.
Dinâmica organizacional	Tipo de Condenação	Dependente (Y 3)	1195	0,641841	0,8490353	0	2	Variável dummy que assume valor 1 se o acusado foi detido e 2 se o acusado foi demitido.
	Comissão Permanente	Explicativa (H2a, H2b)	1195	0,5531381	0,4973765	0	1	Variável dummy que assume valor 1 se o caso foi julgado por uma comissão fixa.
Perfil do acusado	Membro de Comissão	Explicativa (H2e, H2f)	1195	0,0292887	0,1686852	0	1	Variável dummy que assume valor 1 caso o acusado seja ex membro de comissão processante.
	Praça	Explicativa (H1a, H1b)	1195	0,9640167	0,1863264	0	1	Variável dummy que assume valor 1 caso o acusado seja atue na área administrativa.
	Administração	Explicativa (H1a, H1b)	1195	0,0460251	0,2096272	0	1	Variável dummy que assume valor 1 caso o acusado seja praça.
Características da acusação	Tempo de Serviço	Explicativa (H1a, H1b)	1195	22,88703	3,394466	10	49	Número de anos desde que o acusado foi admitido na corporação até a data de início do Caso.
	Número de Acusados	Explicativa (H3e, H3f)	1195	3,644351	5,761294	1	29	Número de policiais implicados em um mesmo caso.
	Homicídio	Explicativa (H3a, H3b)	1195	0,2384937	0,4263409	0	1	Variável dummy que assume valor 1 se o acusado se envolveu em algum tipo de homicídio.
	Extorsão	Explicativa (H3e, H3f)	1195	0,0635983	0,2441382	0	1	Variável dummy que assume valor 1 se o acusado se envolveu em algum tipo de extorsão.

<b>Tipo</b>	<b>Variável</b>	<b>Tipo de Variável</b>	<b>Obs.</b>	<b>Média</b>	<b>Desvio Padrão</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Descrição</b>
	Roubo	Explicativa (H3e, H3b)	1195	0,1531381	0,3602713	0	1	Variável dummy que assume valor 1 se o acusado se envolveu em algum tipo de roubo.
	Drogas	Explicativa (H3e, H3f)	1195	0,0410042	0,1983829	0	1	Variável dummy que assume valor 1 se o acusado se envolveu em tráfico de drogas.
	Transgressão	Explicativa (H3e, H3f)	1195	0,0811715	0,2732127	0	1	Variável dummy que assume valor 1 se o acusado se envolveu em algum tipo de transgressão disciplinar.
	Abuso	Explicativa (H3e, H3f)	1195	0,148954	0,3561922	0	1	Variável dummy que assume valor 1 se o acusado se envolveu em algum tipo de abuso de poder ou autoridade.
	Vítima Praça	Explicativa	1195	0,0711297	0,257149	0	1	Variável dummy que assume valor 1 se o acusado praticou crime contra praça.
	Vítima Civil	Explicativa	1195	0,4995816	0,5002092	0	1	Variável dummy que assume valor 1 se o acusado praticou crime contra civil.
	Idade	Controle	1195	37,86862	7,644442	19	74	Idade do policial em anos na data de início do processo administrativo.
	Sexo	Controle	1195	0,9732218	0,1615023	0	1	Variável dummy que assume valor 1 se o acusado é do sexo masculino.
	Condenação Anterior	Controle	1195	0,5991632	0,4902732	0	1	Variável dummy que assume valor 1 se o acusado já sofreu algum tipo de condenação antes do caso atual.
	Acusação Anterior	Controle	1195	0,734728	0,4416628	0	1	Variável dummy que assume valor 1 se o acusado já sofreu algum tipo de acusação antes do caso atual.

Fonte: Resultados da Pesquisa

Com exceção das variáveis “conclusão”, “comissão permanente”, “praça”, “idade”, “tempo de serviço”, “sexo”, “condenação anterior” e “acusação anterior” todas as outras 13 (treze) variáveis apresentaram um valor de desvio padrão maior do que a média.

O valor médio da variável “conclusão” indica que mais da metade dos acusados (58,91%) tiveram seus PAD’s concluídos. Dos 704 casos concluídos, 219 (31,11%) foram arquivados sendo 06 (2,73%) contra oficiais e 213(97,27%) contra praças. A metodologia empregada exigia que uma boa maior parte dos processos fosse concluída a fim de que se pudessem identificar os fatores associados a esse evento de interesse, bem como os fatores associados às outras variáveis preditas (Condenação e Tipos de condenação) que para serem analisadas também dependiam de certa quantidade de processos concluídos.

Nota-se que uma parcela significativa (41,09%) das acusações não foi concluída até o último dia estabelecido para a coleta de dados. Foram selecionados PAD’s de 2005 a 2012 e estabeleceu-se o dia 30 de junho de 2015 como a data final de coleta, portanto, até mesmo os processos que foram instaurados em 2012 tinham tempo suficiente para terem sido concluídos até este dia. Isso pode ser explicado pelos diversos problemas enfrentados pelas comissões processantes no decorrer das audiências e no desenvolvimento dos trabalhos como um todo.

A variável dependente “Condenação” apresentou um valor médio indicando que uma parcela significativa (67,90%) dos acusados que tiveram os seus processos concluídos foi condenada. Do total de 478 condenações, 182(38,07%) foi por detenção e 296 (61,92%) por demissão. Para um acusado ser condenado em um PAD deve haver provas suficientemente comprobatórias de sua conduta delituosa nos autos do processo. Para que isso ocorra, a comissão processante deve ser muito diligente e preparada para enfrentar as dificuldades do rito processual. O quesito “Tipo de condenação” apresentou um valor médio superior a variável anterior. Vale salientar que diferentemente da variável “condenação”, trata-se aqui de uma variável *dummy* com três tipos de codificação 0,1 e 2 conforme verificado na tabela acima. Isso pode explicar um valor médio superior.

Observa-se no item “comissão permanente” que mais da metade (55,3%) dos PAD’s foram apurados através de comissões fixas especializadas. Vale lembrar que o corregedor-chefe pode designar tanto comissões permanentes, constituídas por membros lotados na própria corregedoria geral, como comissões não permanentes constituídas por policiais militares que não integram o efetivo dessa corregedoria.

Percebe-se também que muitas denúncias (44,7%) são investigadas por comissões compostas por agentes militares lotados em outras unidades da PMBA que possuem outros tipos de demandas de acordo com a função que exerce e que, portanto, acumulam as atividades investigativas com as que lhes são ordinárias, ou seja, desenvolvidas rotineiramente no quartel. Isso pode ser explicado pela falta de efetivo suficiente que atue apenas na atividade correcional.

Nota-se a partir dos valores descritos na tabela que quase em sua totalidade os acusados são praças (96,40%). Pouquíssimos acusados são oficiais (3,60%). Do total de 1.152 praças, 1.101 (95,57%) trabalha no serviço operacional e 51 (4,43%) trabalha no serviço administrativo. Do total de 43 oficiais, 39 (90,60%) trabalha no serviço operacional e 4 (3,60%) trabalha no serviço administrativo.

A maior parte dos que respondem a PAD se encontra na atividade fim (operacional) da corporação e é hierarquicamente inferior na estrutura organizacional. Vale salientar que a maior parte do efetivo da corporação é constituída por “praças”, por isso a probabilidade de um militar na graduação de praça se envolver em alguma prática de delito ou pelo menos ser acusado de cometimento é muito maior do que a probabilidade de um oficial se envolver, dado também a natureza do serviço desenvolvido por aqueles.

Permite-se também concluir que “homicídio” (23,84%), “Roubo” (15,31%) e “Abuso” (14,89%) fazem parte das infrações mais cometidas pelos acusados. Muitos deles estão envolvidos em práticas delituosas que envolvem morte de civis, subtração de coisa alheia móvel através de violência ou grave ameaça e em ocorrências que extrapolam o seu dever na esfera policial. Os valores descritos também indicam que os crimes são mais praticados contra civis (49,95%) do que contra policiais. Existem também na base de dados crimes que foram praticados contra a instituição que não foram analisados nesta pesquisa.

#### **4.1.1 Matriz de correlação**

A tabela 2 a seguir apresenta as análises de correlações entre as variáveis da pesquisa.



**Tabela 2 - Matriz de correlação**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
1 concl	1																						
2 cond	0,67***	1																					
3 condtype	0,63***	0,93***	1																				
4 comperm	-0,11***	-0,14***	-0,10***	1																			
5 memcom	0,00	0,01	-0,02	0,02	1																		
6 adm	-0,10***	-0,05*	-0,06**	0,06**	0,05*	1																	
7 ope	0,01	-0,01	0,01	0,04	-0,00	-0,47***	1																
8 praca	0,012	-0,01	0,02	-0,10***	-0,71***	-0,04	-0,02	1															
9 tempserv	-0,07**	-0,05**	-0,05**	0,06**	-0,12***	-0,02	0,01	0,13***	1														
10 vitciv	-0,05**	-0,06**	-0,03	-0,00	-0,01	-0,11***	0,14***	-0,05*	-0,05*	1													
11 vitprac	0,03	0,05*	0,03	-0,05**	0,02	-0,04	0,01	0,018	0,04	-0,21***	1												
12 homic	-0,02	-0,04	-0,00	0,04	-0,02	-0,05**	0,05*	-0,05*	-0,06**	0,46***	-0,06**	1											
13 extor	0,03	-0,02	-0,00	-0,04	0,05*	-0,05**	0,09***	-0,041	-0,02	0,22***	-0,07**	-0,06**	1										
14 roub	0,03	0,13***	0,18***	-0,01	-0,06**	-0,07**	0,07***	0,06**	-0,00	-0,15***	0,01	-0,21***	0,00	1									
15 qtdenv	-0,11***	-0,14***	-0,18***	0,14***	-0,04	0,41***	-0,18***	0,07**	0,07***	-0,21***	-0,08***	-0,069**	-0,06**	-0,17***	1								
16 drog	0,01	0,05**	0,09***	0,03	-0,01	-0,04	0,02	0,01	-0,01	-0,05**	-0,04	0,00	0,04*	-0,01	-0,07*	1							
17 transg	0,01	-0,12***	-0,13***	0,13***	0,03	0,02	-0,01	-0,02	0,11***	-0,24***	-0,07**	-0,13***	-0,07***	-0,12***	0,23***	-0,06**	1						
18 abuso	-0,01	-0,09***	-0,09***	-0,05**	0,01	-0,04	0,03	-0,04	-0,02	0,22***	0,14***	-0,07**	0,01	-0,11***	-0,05*	-0,07**	-0,11***	1					
19 idade	-0,07***	-0,09***	-0,11***	-0,02	0,00	0,15***	-0,14***	0,07***	-0,02	0,06**	-0,09***	0,04	-0,01	-0,02	0,12***	-0,00	-0,05**	-0,01	1				
20 condant	0,11***	0,14***	0,17***	-0,09***	0,04	-0,05**	0,24***	-0,00	0,20***	0,04*	0,00	0,07***	0,08***	0,06**	-0,22***	0,08***	-0,16***	-0,03	0,08***	1			
21 acusant	0,06**	0,084***	0,10***	-0,06***	0,04*	-0,08***	0,33***	-0,05**	0,14***	0,13***	-0,01	0,13***	0,06**	0,03	-0,21***	0,07***	-0,17***	0,04	0,04	0,73***	1		
22 sexo	0,03	-0,01	0,01	-0,04	-0,03	-0,11***	0,03	-0,03	-0,04	0,06**	0,01	0,06**	0,04	0,02	-0,04	0,01	-0,06**	0,05*	0,06**	0,08***	0,04	1	

Fonte: Resultados da pesquisa

De acordo com a hipótese de colinearidade não perfeita, em uma amostra não devem existir variáveis constantes, bem como relações lineares exatas entre as variáveis previsoras. Caso isso seja verificado, diz-se que o modelo sofre de colinearidade perfeita (WOOLDRIDGE, 2010). Percebe-se que a hipótese não descarta a possibilidade de correlações entre as variáveis independentes desde que estas não sejam perfeitas, pois uma colinearidade não-perfeita é praticamente inevitável (FIELD, 2009). Uma forte correlação entre duas ou mais variáveis independentes é chamada multicolinearidade (WOOLDRIDGE, 2010) e quando esta ocorre de forma bastante elevada os parâmetros serão viesados (FÁVERO; BELFIORE; TAKAMATSU; SUZART, 2014).

Ao dizer que a multicolinearidade surge quando estimamos  $\beta$ , quando  $R^2$  está ‘próximo’ de um, colocamos “próximo” dentro de aspas porque não há um número absoluto que podemos citar para concluir que a multicolinearidade é um problema. O economista da Universidade de Wisconsin, Arthur Goldberg, reagindo á obsessão dos econométristas pela multicolinearidade, criou (jocosamente) o termo micronumerosidade, que ele define como o “problema do tamanho da amostra” (WOOLDRIDGE, 2010)

Apesar da multicolinearidade não ser um problema claramente definido cosoante afirma Wooldridge (2010) é melhor ter menos correlação entre as variáveis independentes.

Além das estatísticas FIV (fator de inflação da variância)<sup>27</sup> e Tolerância (valor inverso de FIV (1/FIV)), a matriz de correlações de todas as variáveis explicativas está dentre os vários diagnósticos existentes para se identificar multicolinearidade e verificar se há correlações altas (por alta queremos dizer acima de 0,80 ou 0,90) entre os previsores (FIELD, 2009).

A matriz acima mostra o resultado da correlação entre todas as variáveis nessa análise de regressão. Os resultados permitem fazer constatações intuitivas e teóricas importantes sobre correlações entre variáveis previsoras e entre variáveis previsoras e dependentes.

Com exceção da alta correlação entre as duas variáveis dependentes “condenação” e “tipos de condenação”, o que já era esperado, não há na matriz, nenhuma correlação significativa acima de 0,8 ou 0,9. Existem apenas duas correlações acima de 0,7, duas acima de 0,6 (entre as variáveis dependentes), três acima de 0,4 e uma acima de 0,3. Todas as demais ficaram abaixo de 0,3 e 0,2.

Diante disso, de acordo com a afirmação de Field (2009) acima, inexistem altas correlações nesta matriz entre variáveis independentes.

---

<sup>27</sup> O FIV indica se um previsor tem um relacionamento linear forte com outros previsores (FIELD, 2009).

Na próxima seção as relações de causa e efeito serão demonstradas através de análises estatísticas pelos modelos já mencionados. A partir dos resultados obtidos as hipóteses de pesquisa serão avaliadas.

## 4.2 ESTATÍSTICAS INFERENCIAIS

As tabelas a seguir apresentam os resultados das análises de probabilidade através do modelo *probit* e *probit* ordenado. Com base nesses resultados far-se-á uma discussão sobre as variáveis independentes com o escopo de identificar quais fatores estão associados aos resultados dos processos administrativos. Em que pese as diferenças entre os modelos utilizados nesta dissertação com os modelos<sup>28</sup> de análise de sobrevivência e *competing risk* utilizado por Cabral e Lazzarini (2015), alguns paralelos podem ser traçados, principalmente em razão das semelhanças indicadas nos resultados que parecem existir em razão da forma similar como a Corregedoria Geral da PMBA e o órgão correcional estudado pelos autores organizam e desenvolvem os processos investigativos.

### 4.2.1 Efeitos sobre a Conclusão de Processos

A partir da Tabela 3 a seguir, a discussão será iniciada tomando a variável conclusão como o evento de interesse.

---

<sup>28</sup> Os autores modelam conjuntamente tempo e intensidade de conclusão de um PAD e punições de acusados.

**Tabela 3** – Resultados para o Indicador Conclusão de Processos: estimativas obtidas por meio do modelo *probit*

VARIABLES	Controles	H1a e H1b: Perfil dos acusados	H2a, H2b, H2c, H2d: Dinâmica organizacional	H3a, H3b, H3c e H3e: Características da Acusação	Controles com todas as dimensões
Administração		-0,516*** [0,181]			-0,378** [0,192]
Praça		0,137 [0,202]			0,159 [0,293]
Tempo de Serviço		-0,021* [0,012]			-0,021* [0,012]
Comissão Permanente			-0,263*** [0,075]		-0,233*** [0,077]
Membro de Comissão			0,034 [0,215]		0,074 [0,324]
Número de Acusados				-0,025*** [0,007]	-0,018** [0,007]
Homicídio				0,027 [0,104]	0,033 [0,106]
Extorsão				0,226 [0,165]	0,198 [0,168]
Roubo				-0,003 [0,112]	0,005 [0,114]
Drogas				-0,014 [0,191]	0,009 [0,193]
Transgressão				0,166 [0,147]	0,230 [0,148]
Abuso				0,029 [0,114]	0,009 [0,116]
Vítima Policial				0,012 [0,156]	0,011 [0,159]
Vítima Civil				-0,221** [0,099]	-0,208** [0,100]
Idade	-0,015*** [0,005]	-0,014*** [.005]	-0,015*** [0,005]	-0,011** [0,005]	-0,011** [0,005]
Sexo	0,193 [0,229]	0,097 [0,235]	0,168 [0,228]	0,202 [0,231]	0,138 [0,237]
Condenação Anterior	0,393*** [0,109]	0,367*** [0,111]	0,370*** [0,110]	0,324*** [0,112]	0,284** [0,114]
Acusação Anterior	-0,124 [0,120]	-0,074 [0,125]	-0,124 [0,120]	-0,095 [0,123]	-0,088 [0,123]
Constant	0,455 [0,283]	1,096** [0,440]	0,653** [0,288]	0,487* [0,289]	1,013** [0,493]
Observações	1,195	1,195	1,195	1,195	1,195
Wald chi2(18) =	26,51	38,38	40,47	45,49	68,52
Pseudo R2 =	0,0163	0,0240	0,0245	0,0275	0,0379

Nota: Níveis de significância utilizados\*\*\* p<0.01, \*\* p<0.05, \* p<0.10, Erros-Padrão Robustos em Parênteses.

Fonte: Resultados da pesquisa

#### 4.2.1.1 Sobre a influência do perfil do acusado

Quanto aos efeitos do perfil dos acusados, os resultados obtidos no modelo demonstram que quanto maior o número de acusados no serviço administrativo<sup>29</sup> menor a probabilidade do caso ser concluído ( $P < 0,05$ ). Revelam também que quanto maior o tempo de serviço do acusado menor a probabilidade da conclusão da investigação. Esses resultados fortalecem a expectativa teórica de que agentes que atuam no serviço administrativo e que possuam um considerável tempo de serviço na corporação tem mais habilidade para tentar postergar um feito investigatório por estarem mais familiarizados com os ritos processuais administrativos. Desta forma, confirma-se parcialmente a hipótese de pesquisa H1A que afirma que casos envolvendo agentes com alta posição hierárquica e considerável tempo de serviço na organização, estão associados com a redução da probabilidade do caso ser concluído diferentemente do trabalho de Cabral e Lazzarini (2015) que não a confirmaram.

A maior parte dos acusados que desenvolvem serviço de natureza administrativa na base de dados é constituída por praças que ocupam posição hierárquica inferior na organização militar. Do total de 1.195 casos analisados nesta pesquisa, em apenas 55 (4,60%) deles tem-se como acusados aqueles que desempenham suas funções na esfera administrativa. Do total de 55 casos que envolvem agentes administrativos apenas 20 (36,36%) foram concluídos. Dos 20 casos concluídos, 2 acusados são oficiais e os demais são praças. Destes casos concluídos, 5 foram arquivados e 15 tiveram o seu desfecho com algum tipo de punição atribuída ao acusado que em quase sua totalidade (93,33%) são praças.

Há, na base de dados, casos que não foram concluídos envolvendo agentes que atuavam na esfera administrativa da corporação cujo tempo de apuração já ultrapassava o prazo legal estipulado. Um desses casos foi instaurado no dia 21 de outubro de 2008 em desfavor de um soldado que desempenhava suas funções no quadro administrativo da corporação acusado de ter ameaçado, difamado e tentado praticar homicídio contra uma

---

<sup>29</sup> Faz-se necessário registrar que a variável “Administrativo” nesta pesquisa não é semelhante a variável “*Staff*” utilizada por Cabral e Lazzarini (2015). Na obra destes autores notadamente são os escrivães que tem a função de realizar registros de ocorrências e acompanhar os delegados nas audiências reduzindo a termo às oitivas feitas que fazem parte do *Staff*. Estes não desenvolvem serviços operacionais e ocupam posições intermediárias e não superiores na estrutura organizacional da polícia civil. Enquanto que, nesta pesquisa, quase em sua totalidade, os acusados que desempenham suas funções no serviço administrativo são praças que auxiliam os oficiais em suas diversas funções administrativas. Pode-se, neste contexto, argumentar que a variável “administrativo” se mostrou significativa pelo fato de os acusados que atuam na área administrativa possuírem conhecimentos e os usarem para tentar postergar o processo.

vítima civil, que não tinha sido concluído até a data final estabelecida para a coleta de dados desta pesquisa.

#### 4.2.1.2 Sobre a influência da dinâmica organizacional

Em relação aos efeitos da dinâmica organizacional, os resultados revelados no modelo indicam que “membro de comissão” não apresenta efeito significativo sobre o término da investigação, indicando da mesma forma que aparece no trabalho de Cabral e Lazzarini (2015) que agentes que já atuaram como monitores, e em razão disso possuem conhecimentos privilegiados sobre a ritualística processual de um PAD, parecem não ter habilidade para utilizar os seus conhecimentos a fim de postergar a investigação, não suportando, neste caso, a hipótese de pesquisa H2C. Todavia, “comissão permanente” apresenta um forte efeito significativo negativo sobre a conclusão do caso. Este último resultado corrobora a discussão teórica proposta por Cabral e Lazzarini (2015) de que a dimensão dinâmica organizacional afeta o desempenho de uma corregedoria, contudo parece não confirmar a hipótese de pesquisa H2A que afirma que separação de papéis entre agentes monitores e agentes executores aumentará a probabilidade da conclusão do caso.

No trabalho de Cabral e Lazzarini (2015), a tabela que exhibe os fatores que afetam a conclusão de investigações observadas, aponta que “comissão permanente” também afeta negativamente a variável de desempenho, entretanto, no mesmo modelo quando os autores multiplicam o valor atribuído a “comissão permanente” na base de dados com um termo de variação de tempo, o que não foi feito nesta dissertação<sup>30</sup>, o resultado evidencia um forte efeito significativo positivo. Diante disso, os autores afirmam que a hipótese de pesquisa H2A se confirmou parcialmente, pois o efeito da variável “comissão permanente” em acelerar a conclusão de um PAD ocorre apenas em casos com longa duração.

Isso pode explicar a diferença verificada nos dois trabalhos e por isso não cabe aqui afirmar sem ressalvas que casos conduzidos por comissões permanentes têm a sua probabilidade de conclusão reduzida. A mensuração do efeito de comissão permanente desassociada de um termo de variação de tempo de um PAD pode até não comprometer a

---

<sup>30</sup> Trata-se de uma das limitações mais relevantes da tentativa de replicação do trabalho de Cabral e Lazzarini (2015).

força do efeito (forte) significativa sobre a variável dependente, todavia não se pode dizer o mesmo sobre a natureza da relação (negativa) entre ambas.

Dos 1.195 casos apurados, 661 (55,31%) deles tinham comissões fixas e especializadas como responsáveis pela sua apuração. Dos 704 casos concluídos, 357 (50,71%) foram apurados por comissões permanentes e 347 (49,29%), apenas 10 casos a menos, foram apurados por comissões não especializadas cujos integrantes não faziam parte do efetivo da corregedoria geral da PMBA. Percebe-se não haver uma diferença significativa na quantidade de processos concluídos apurados por comissões fixas e especializadas para com comissões não fixas.

Apesar de 704 (58,91%) das 1.195 acusações na base desta pesquisa estarem concluídas, 491 (41,09%) casos apurados ainda não tinham sido concluídos quando da data final da coleta. A maioria destes PAD's (61,91%) estava sendo apurada por comissões permanentes que por integrarem agentes mais especializados na tarefa apuratória se deparam com processos mais complexos e demorados. Constata-se, portanto, que a quantidade de casos concluídos que foram apurados por comissões permanentes não difere muito da quantidade de casos que não foram concluídos e que também estavam sendo apurados por comissões fixas. Isso parece explicar o motivo pelo qual houve uma relação negativa neste trabalho entre “comissão permanente” e “conclusão”.

#### 4.2.1.3 Sobre a influência das características da acusação

Como pode ser observado no modelo, um aumento no “número de acusados” e no número das “vítimas civis<sup>31</sup>” tem um efeito negativo na conclusão do processo. Os resultados corroboram com a discussão teórica levantada por Cabral e Lazzarini (2015), os quais afirmam que características da acusação afetam o desempenho de uma unidade interna de investigação e confirmam parcialmente a hipótese de pesquisa H3C construída por Cabral e Lazzarini (2015) que, também, asseveram que casos complexos envolvendo múltiplas acusações e múltiplos acusados estão associados com a redução da probabilidade da conclusão do caso, pois os resultados foram significantes apenas no caso da quantidade de

---

<sup>31</sup> Cabral e Lazzarini (2015) não utilizaram esta variável no trabalho deles.

acusados. Os autores argumentam que quantidade de acusados em um PAD complexifica o caso, reduzindo a probabilidade de sua conclusão.

Verifica-se na base de dados vários PAD's com 3 (três) ou mais acusados. Há um processo na base de dados com 10 (dez) policiais militares acusados de constrangimento ilegal, tortura, homicídio e ocultação de cadáver instaurado no dia 29 de março de 2011 que não foi concluído até a data final da coleta de dados desta pesquisa. O mesmo ocorre em um PAD com 29 (vinte e nove) policiais militares acusados de deserção que foi instaurado no dia 09 de janeiro de 2009. Ambos com mais de quatro anos de apuração sem a devida conclusão.

Vale ressaltar também que dos 597 casos envolvendo vítimas civis na base dados, 262 (43,88%) não foram concluídos até a data final da coleta de dados, tendo, portanto, um período de mais de 3 anos de apuração, não importando se o desvio apurado tenha sido a prática de homicídio, roubo ou extorsão. Cabe registrar que, neste quesito, esta pesquisa amplia a discussão sobre as características da acusação que podem influenciar no desfecho de um PAD revelando um resultado significativo com uma relação negativa entre a variável “vítima civil” e “conclusão”. Esta constatação abre espaço para uma análise mais minuciosa deste fator com o intuito de verificar se certos aspectos da variável em apreço tais como, posição social, gênero e etnia podem influenciar no desfecho de uma investigação no âmbito administrativo.

#### 4.2.1.4 Sobre a influência das variáveis de controle

Quanto aos efeitos dessas variáveis, o modelo revela que quanto maior a idade do acusado menor a probabilidade do PAD ser concluído ( $P < 0,05$ ). O resultado evidenciado na tabela 3 fortalece a teoria discutida por Cabral e Lazzarini (2015) sobre esse fator, indicando que idade e experiência importam para o desempenho da corregedoria. Evidenciou-se também que acusados condenados anteriormente estão associados com o aumento da probabilidade do PAD ser concluído ( $P < 0,01$ ). Essa constatação parece indicar que acusados que já tenham sido condenados em PAD anteriormente dificilmente não terão os seus processos concluídos. Não foi constatada significância estatística nos testes realizados na pesquisa de Cabral e Lazzarini (2015) entre estas variáveis de controle e a variável conclusão.



Utilizando a média (37,86) da variável “idade” como parâmetro constata-se que existem mais casos que não foram concluídos (264) quando a idade do acusado é superior à média do que quando a idade é igual e inferior à média (227). Nota-se que a experiência é um aspecto a ser considerado nos tramites processuais administrativos pela comissão processante.

Dos 704 casos concluídos, 455 (64,63%) dos acusados eram reincidentes em práticas ilícitas. Esse resultado abre espaço para o debate sobre a eficácia ou não de punições aplicadas por órgãos correcionais em direcionar o comportamento dos agentes para condutas virtuosas alinhadas ao interesse social já que em mais da metade dos casos concluídos os agentes já tinham experimentado uma sanção anteriormente.

#### **4.2.2 Efeitos sobre a probabilidade de condenação**

Com base na tabela 4 a seguir, serão discutidos os fatores que levam à condenação de acusados em um processo administrativo disciplinar. Como esta variável foi construída a partir da base de dados sendo “Cond” = 1 se “detenção” ou “demissão” = 1, pode-se constatar neste modelo efeitos das variáveis explicativas tanto sobre detenção como sobre demissão. Diante do objetivo em identificar fatores associados à punição de um acusado era necessário que fosse utilizado um modelo que evidenciasse os fatores que influenciam a condenação de forma conjunta e não separada. Apesar disso, inserimos nos apêndices “a” e “b” tabelas com resultados separados sobre fatores que afetam a “detenção” e a “demissão” de agentes a fim de fundamentar explicações para possíveis resultados revelados.

**Tabela 4** - Resultados para o indicador Condenação: Estimativas obtidas por meio do modelo *probit*

<b>VARIABLES</b>	<b>Controles</b>	<b>H1a e H1b: Perfil dos acusados</b>	<b>H2a, H2b, H2c, H2d: Dinâmica organizacional</b>	<b>H3a, H3b, H3c e H3e: Características da Acusação</b>	<b>Controles com todas as dimensões</b>
Administração		0,157 [0,315]			0,256 [0,377]
Praça		-0,196 [0,287]			-0,922** [0,453]
Tempo de serviço		0,006 [0,015]			0,006 [0,016]
Comissão Permanente			-0,312*** [0,100]		-0,277*** [0,107]
Membro de Comissão			0,054 [0,291]		-0,489 [0,468]
Número de Acusados				-0,008 [0,011]	-0,006 [0,010]
Homicídio				-0,355** [0,153]	-0,335** [0,154]
Extorsão				-0,708*** [0,215]	-0,677*** [0,220]
Roubo				0,573*** [0,171]	0,638*** [0,175]
Drogas				0,482 [0,305]	0,532* [0,308]
Transgressão				-1,005*** [0,193]	-0,985*** [0,189]
Abuso				-0,743*** [0,160]	-0,761*** [0,162]
Vítima Policial				0,559*** [0,215]	0,614*** [0,220]
Vítima Civil				0,204 [0,146]	0,211 [0,148]
Idade	-0,017** [0,007]	-0,017** [0,007]	-0,017*** [0,007]	-0,013* [0,007]	-0,013* [0,007]
Sexo	-0,786* [0,432]	-0,768* [0,437]	-0,814* [0,427]	-0,800 [0,494]	-0,854* [0,485]
Condenação Anterior	0,526*** [0,156]	0,534*** [0,157]	0,499*** [0,158]	0,442*** [0,161]	0,459*** [0,165]
Acusação Anterior	-0,195 [0,170]	-0,200 [0,171]	-0,169 [0,172]	-0,217 [0,173]	-0,236 [0,175]
Constant	1,675*** [0,487]	1,895*** [0,484]	1,696*** [0,643]	1,762*** [0,547]	2,692*** [0,804]
Observações	704	704	704	704	704
Wald chi2(18) =	21,66	22,69	31,49	106,57	121,39
Pseudo R2 =	0,0266	0,0276	0,0376	0,1282	0,1413

Nota: Níveis de significância utilizados\*\*\* p<0.01, \*\* p<0.05, \* p<0.10, Erros-Padrão Robustos em Parênteses.

Fonte: Resultado da Pesquisa

#### 4.2.2.1 Sobre a influência do perfil do acusado

Quanto aos efeitos do perfil do acusado neste modelo, os resultados apontam que quanto maior o número de acusados na graduação de praça menor a probabilidade de haver punição. Como já mencionado nesta obra, 96,40% dos acusados são praças que na estrutura da corporação ocupam posições hierárquicas inferiores, todavia os dados registrados na base não dão fundamento para se afirmar que o fato de o acusado ser praça reduz a probabilidade de haver punição, pois das 478 condenações, 460 (96,23%) foram contra praças e apenas 18 (3,77%) foram contra oficiais.

O que na verdade se verifica de acordo com os resultados das tabelas nos apêndices “a” e “b” é que quanto maior o número de praças menor a probabilidade de haver punição por detenção, ou seja, quando se pune praças reduz-se a probabilidade de se aplicar a pena mais branda. Isso pode ser confirmado pelos dados contidos na base porque dos 460 praças condenados, 169 (36,74%) foram detidos e 291(63,26%) foram demitidos. Com os oficiais ocorre o inverso. Dos 18 oficiais que foram condenados 13 (72,22%) foram detidos e 5 (27,78%) foram demitidos. Diante disso parece que se confirma parcialmente a hipótese H1B que casos envolvendo agentes com alta posição hierárquica e considerável tempo de serviço na organização estão associados com a redução da probabilidade de punição.

Os modelos usados por Cabral e Lazzarini (2015) com o objetivo de identificar os determinantes do julgamento, indicaram um forte efeito negativo de acusados que ocupam altas posições hierárquicas no órgão policial. Geralmente ao serem punidos o são de forma mais branda e não com a pena mais severa que é a de demissão do serviço, confirmando com isso a Hipótese H1B que casos envolvendo agentes com alta posição hierárquica e considerável tempo de serviço na organização estão associados com a redução da probabilidade de punição. É importante sinalizar que a variável *Special chief* que está associada aos agentes com alta posição hierárquica, no modelo de *competing risks* utilizado pelos autores, não se mostrou com significância estatística, ou seja, como fatores que explicam a condenação de um acusado nos modelos 1 e 2. Isso só ocorre nos modelos 3b e 4b que apontam que geralmente estes agentes recebem uma pena mais branda e não são punidos com demissão. Vale lembrar que para identificar os fatores determinantes da punição os autores, primeiramente, avaliaram a probabilidade de condenação ameaçando a probabilidade de nenhuma punição como um *competing risks*. Segundo, eles avaliaram a probabilidade de

suspensão com demissão ou nenhuma condenação como *competing risks* e por fim, avaliaram a probabilidade da demissão com suspensão ou nenhuma condenação como *competing risks*.

Para fundamentar ainda mais o achado, Cabral e Lazzarini (2015) ratificam que na base de dados utilizada por eles não havia nenhum exemplo de *special chief* demitido da organização onde trabalhava. Semelhantemente, na base de dados utilizada para esta dissertação, não se verifica nenhum oficial que tenha sido punido com demissão do serviço e sequer algum Ten Coronel PM ou Coronel PM, oficiais superiores que ocupam os altos cargos da corporação, que fosse acusado em algum PAD. Essa constatação se coaduna com os achados de Cabral e Lazzarini (2015) e pode-se com isso afirmar que são poucos os oficiais que respondem a PAD e os que figuram nesta posição não sofrem punições mais severas. É claro que se faz necessário registrar que isso não dá base para se afirmar categoricamente que desvios praticados por oficiais superiores não sejam apurados e que os oficiais não sofram algum tipo de punição quando necessário. Outro argumento que pode explicar o pequeno número (3,60%) de oficiais que figuram como acusados em PAD's comparado aos praças (96,40%) é que o efetivo de oficiais na corporação não ultrapassa 20% do efetivo total da PMBA.

#### 4.2.2.2 Sobre a influência da dinâmica organizacional

Em relação aos efeitos da dinâmica organizacional, da mesma forma que no modelo anterior, constatou-se os mesmos resultados verificados em Cabral e Lazzarini (2015) de que “membro de comissão” não apresenta efeito significativo sobre a condenação do acusado. Agentes que já desempenharam o papel de fiscalizador e monitor além de não terem habilidade para postergar o caso, não possuem expertise para evitar punições, não suportando a hipótese de pesquisa H2D, contudo “comissão permanente” apresenta um forte efeito significativo negativo sobre a condenação do respondente. Este resultado corrobora a teoria de que a dimensão dinâmica organizacional afeta o desempenho de uma corregedoria, contudo também parece não poder confirmar a hipótese de pesquisa H2B que separação de papéis entre agentes monitores e agentes executores aumentará a probabilidade da punição do acusado.

Na pesquisa realizada por Cabral e Lazzarini (2015), os resultados da tabela (modelo 2) que exhibe os fatores que afetam o julgamento final da investigação, indicam que “comissão permanente” também afeta negativamente a variável de desempenho. Contudo, o resultado da regressão no trabalho desses autores mostrou que o efeito significativo dessa variável se tornou mais forte e positivo quando o termo de variação de tempo foi incluído. Para os autores “comissão permanente” parece aumentar a probabilidade de condenação apenas em casos que duram mais tempo do que a média. Afirmam ainda diante desse resultado que a hipótese de pesquisa H2B foi suportada moderadamente.

Vale lembrar que a maioria (61,91%) dos casos não concluídos estava sendo apurada por comissões permanentes e que com relação aos concluídos uma parcela significativa (49,29%) foi apurada por comissões não fixas. Isso parece explicar a relação negativa entre “comissão permanente” e “condenação” neste modelo. Além disso, o fato de não se mensurar conjuntamente comissão permanente com o termo de variação de tempo de duração do PAD pode elucidar as diferenças entre os resultados obtidos aqui e na obra de Cabral e Lazzarini (2015).

#### 4.2.2.3 Sobre a influência das características da acusação

Como pode ser observado no modelo, os resultados indicam que as variáveis “homicídio”, “extorsão”, “abuso” e “transgressão” possuem um forte efeito negativo sobre condenação e que as variáveis “roubo”, “droga”, e “vítima policial” possuem um efeito positivo sobre o mesmo evento de interesse. A significância estatística desses fatores fortalece a constatação de Cabral e Lazzarini (2015) de que o desempenho de um arranjo de *accountability* correcional no contexto das polícias é afetado pelas características da acusação.

Os resultados obtidos com os fatores “abuso” e “transgressão” confirmam a hipótese H3B que desvios legitimados por normas internas e códigos de conduta (tais como: violência contra suspeitos) estará associado com a redução da probabilidade da punição. Cabral e Lazzarini (2015) nos modelos 3 e 4 confirmam que acusações envolvendo múltiplos acusados são menos prováveis de resultarem em punição e casos envolvendo abusos e outros desvios outros desvios considerados como comportamento

mais aceitáveis dentre os quais podemos inserir as transgressões tendem a ter uma punição mais branda.

Existem na base de dados 178 casos que envolvem a prática de abuso por parte dos acusados. Desses casos, apenas 102 (57,30%) foram concluídos havendo condenação de agentes em 52(50,98%) deles até a data final da coleta de dados. Constata-se não haver uma diferença significativa entre a quantidade de processos que foram concluídos sem desfecho punitivo com a quantidade de processos que tiveram desfecho punitivo.

Em um dos casos de prática de abuso, três policiais militares foram acusados de reiteradamente, no exercício de suas funções públicas, desferirem em suas vítimas, inclusive menores, tapas no rosto, socos, murros e chutes a exemplo do fato que ocorreu no ano de 2007, quando ameaçaram, violentaram e submeterem suas vítimas a vexame e constrangimento ilegal. A comissão permanente que apurou o fato opinou pelo arquivamento do PAD em razão de insuficiência de provas.

Outro resultado significativo no modelo em questão indica que “roubo” tem um forte efeito significativo positivo com condenação e “droga” tem um efeito positivo moderado. Tais posturas tratam-se de desvios que a corporação parece não tolerar, portanto um acusado que os pratica certamente será condenado. Dos 183 casos de roubo registrados na base de dados, 115 (62,84%) foram concluídos pelas comissões processantes havendo condenação em 101(87,82%) deles. Em 83 (82,18%) dos PAD’s concluídos os acusados sofreram a pena mais severa (demissão) e em 18 (17,82%) sofreram a pena mais branda(detenção).

Relata-se em dos PAD’s analisados nesta pesquisa que um policial militar (soldado) participou do roubo havido, no ano de 2003, no interior do estado, contra uma agência de um banco privado, quando foram subtraídos valores dos caixas e dos clientes que se encontravam na mencionada agência. O referido policial foi submetido à investigação e punido pela corporação com apenas de demissão.

Já com relação a variável “droga”, dos 49 casos existentes na base cujos acusados se envolveram com o crime de tráfico de entorpecentes, 31 foram concluídos havendo condenação em 27 deles. Em 26 (96,29%) das investigações concluídas os policiais militares sofreram a pena de demissão e em apenas 1 sofreram a pena de detenção. Os dados contidos na base corroboram com os resultados revelados no modelo com relação ao efeito e significância das variáveis “roubo” e “droga”.

Fatos registrados na base revelam que o uso e o tráfico de entorpecentes são delitos não tolerados pela corporação. Na solução de um PAD, um policial militar (soldado) foi demitido das fileiras da corporação por ter sido encontrado no interior de seu veículo, juntamente com sua companheira, por volta das 22h, em uma praia da capital baiana, fazendo uso de maconha. Em outro caso um soldado também foi demitido por ter se associado com traficantes que desenvolviam suas atividades em uma cidade do interior do estado tendo como uma de suas atividades fazer cobranças de dívidas a outros traficantes da mesma localidade.

Os resultados também revelaram um moderado efeito significativo da variável “vítima policial”. Diante disso, quanto maior o número de vítima policial maior a probabilidade de haver punição. Analisando as tabelas dos apêndices “a” e “b” percebe-se que essa variável não mostrou significativa na regressão com a variável “demissão”, contudo se mostrou com um forte efeito positivo com a variável “detenção”. Portanto, pode-se concluir que há o aumento da probabilidade da ocorrência da punição por detenção quanto maior for o número de vítima policial.

Por fim, o modelo também apresenta as variáveis “homicídio” e “extorsão” com um forte efeito negativo sobre condenação. Esse resultado demonstra que o acréscimo de uma unidade em extorsão diminui a probabilidade da ocorrência da punição por detenção conforme se observa também na tabela do apêndice “a”. Dos 26 casos registrados na base em que os acusados da prática do crime de extorsão sofreram condenação, em 22 (84,61%) deles o foram com sanção de detenção e em apenas 4 (15,39%) foram punidos com demissão. Esse achado difere do resultado encontrado por Cabral e Lazzarini (2015) no qual extorsão aparece com um forte efeito positivo sobre condenação e suspensão.

Com relação a variável homicídio, na verdade não há redução da probabilidade de haver condenação e sim de haver condenação por detenção, contudo aumenta a probabilidade de ocorrer condenação por demissão de acordo com o explicitado nos resultados das tabelas dos apêndices “a” e “b”. Dos 161 casos concluídos em que os policiais militares foram acusados da prática de homicídio, 57 foram arquivados por insuficiência de provas e 80 tiveram desfechos punitivos com a sanção mais severa (demissão).

Em 2006, um soldado efetuou disparos com arma de fogo na cabeça de uma senhora, no interior de uma pizzaria de um dos bairros da cidade do Salvador, usando um revólver calibre 38 provocando a sua morte. O referido policial foi julgado culpado do

crime em questão sendo demitido da corporação com um parecer unânime do conselho de justificação.

Estas constatações ampliam o debate sobre os fatores significativos associados ao desempenho de uma corregedoria no contexto policial incluindo “homicídio”, “roubo” “vítima policial” e “droga” entre esses fatores.

#### 4.2.2.4 Sobre a influência das variáveis de controle

Com relação aos efeitos das variáveis de controle, da mesma forma que no modelo anterior a variável “idade” aparece com um efeito negativo e significativo. Parece que quanto maior a idade menor também é a probabilidade do acusado sofrer punição. Portanto, a idade não influencia apenas no fato do processo ser ou não concluído e sim também no que diz respeito a punição do acusado. Nos modelos de Cabral e Lazzarini (2015) foi verificado que quando os acusados estão na faixa etária entre 41 a 50 anos a probabilidade de serem punidos por suspensão é reduzida e com demissão não ocorre. Esse achado consubstancia o resultado deste modelo.

Utilizando a média (37,86) da variável “idade” como parâmetro constata-se que existem menos casos com desfecho de condenação (211) quando a idade do acusado é superior à média do que quando a idade é igual e inferior à média (267).

Da mesma forma que no modelo anterior “condenação anterior” apresentou forte significância estatística ao nível de 1% e relação positiva com a variável dependente. Indicando com isso que os reincidentes estão mais propensos a serem punidos em seus processos. Logo acusados que já tenham sido condenados anteriormente tem uma probabilidade maior de serem punidos. Isso não foi constatado nos testes realizados por Cabral e Lazzarini (2015). Vale lembrar que dos 478 casos em houve condenação, 329 (68,82%) dos acusados eram reincidentes em práticas ilícitas. Esse resultado também abre espaço para o debate sobre a eficácia ou não de punições aplicadas por órgãos correcionais.



### **4.2.3 Efeitos sobre o tipo de condenação**

A partir daqui serão apresentados os fatores associados à punição mais severa (demissão) e menos severa (detenção). Os fatores considerados significantes foram os mesmos do modelo relacionados à variável dependente condenação apenas com diferenças quanto as variáveis “homicídio”, “praça”, “extorsão”, “vítima policial” que não se mostraram significativas neste modelo e “transgressão” e “Número de acusados” que se apresentam significativas aqui.

**Tabela 5** - Resultados para o indicador Tipos de Condenação: Estimativas obtidas por meio do modelo *probit* Ordenado

VARIABLES	H1a e H1b:		H2a, H2b, H2c, H2d:	H3a, H3b, H3c e H3e:	
	Controles	Perfil dos acusados	Dinâmica organizacional	Características da Acusação	Controles com todas as dimensões
Administração		0,235 [0,184]			0,088 [0,262]
Praça		-0,030 [0,219]			-0,152 [0,254]
Tempo de serviço		0,235 [0,184]			0,000 [0,014]
Comissão Permanente			-0,125 [0,088]		-0,165* [0,094]
Membro de Comissão			-0,338* [0,193]		-0,223 [0,285]
Número de Acusados				-0,024*** [0,007]	-0,024*** [0,007]
Homicídio				-0,003 [0,134]	0,014 [0,136]
Extorsão				-0,318 [0,218]	-0,282 [0,220]
Roubo				0,785*** [0,139]	0,811*** [0,142]
Drogas				0,850*** [0,304]	0,871*** [0,306]
Transgressão				-0,805*** [0,168]	-0,776*** [0,165]
Abuso				-0,531*** [0,144]	-0,529*** [0,147]
Vítima Policial				0,194 [0,156]	0,205 [0,159]
Vítima Civil				0,120 [0,118]	0,115 [0,119]
Idade	-0,019*** [0,006]	-0,019*** [0,006]	-0,020*** [0,006]	-0,017*** [0,006]	-0,017*** [0,006]
Sexo	-0,218 [0,218]	-0,213 [0,225]	-0,233 [0,219]	-0,278 [0,234]	-0,278 [0,240]
Condenação Anterior	0,581*** [0,131]	0,584*** [0,131]	0,581*** [0,133]	0,497*** [0,134]	0,489*** [0,138]
Acusação Anterior	-0,153 [0,143]	-0,150 [0,143]	-0,148 [0,144]	-0,204 [0,145]	-0,194 [0,147]
Observações	704	704	704	704	704
Wald chi2(18) =	40,31	42,05	43,67	156,78	166,41
Pseudo R2 =	0,0239	0,0247	0,0265	0,01004	0,1029

Nota: Níveis de significância utilizados\*\*\* p<0.01, \*\* p<0.05, \* p<0.10, Erros-Padrão Robustos em Parênteses.

Fonte: Resultados da Pesquisa

#### 4.2.3.1 Sobre a influência do perfil do acusado

Quanto aos efeitos do perfil do acusado, os resultados não revelaram variáveis com significância estatística não corroborando com a discussão teórica trazida por Cabral e Lazzarini (2015) de que a dimensão perfil do acusado afeta o desempenho de um órgão correcional.

#### 4.2.3.2 Sobre a influência da dinâmica organizacional

Em relação aos efeitos da dinâmica organizacional, constatou-se que “membro de comissão” não apresenta efeito significativo sobre a condenação do acusado, mas “comissão permanente” apresenta um efeito significativo negativo sobre a variável de interesse indo ao encontro da teoria de que a dimensão dinâmica organizacional afeta o desempenho de uma corregedoria, entretanto parece também não confirmar a hipótese H2B de que Separação de papéis entre agentes monitores e agentes executores aumentará a probabilidade da punição<sup>32</sup>.

#### 4.2.3.3 Sobre a influência das características da acusação

Da mesma forma que no modelo anterior observa-se que quanto maior o número de acusados menor é a probabilidade de se aplicar a punição mais severa ( $P < 0,01$ ) indo parcialmente ao encontro da hipótese de pesquisa H3F que casos complexos envolvendo múltiplas acusações e múltiplos acusados estão associados com a redução da probabilidade da punição.

Os resultados obtidos com os fatores “abuso” e “transgressão” revelam a ocorrência da redução da probabilidade de se aplicar a pena mais dura e também

---

<sup>32</sup> Neste tópico a variável “comissão permanente” também não foi mensurada de forma conjunta com um termo de variação de tempo e em razão disso o efeito significativo com a variável “tipos de condenação” também se mostrou negativo, por isso não se pode afirmar sem ressalvas que processos apurados por comissões permanentes tendem a aumentar a probabilidade de terem o seu desfecho punitivo com uma sanção mais branda.

confirmam a hipótese H3B de que alguns desvios são mais tolerados na corporação, contudo indicam também que “roubo” e “drogas” têm um forte efeito significativo e positivo indicando que o aumento da probabilidade do acusado, que incorreu na prática desses desvios, sofre a pena mais rígida. Sendo assim, a corporação parece não tolerar estes tipos de delito.

#### 4.2.3.4 Sobre a influência das variáveis de controle

As mesmas variáveis de controle da tabela anterior apresentaram resultados estatisticamente significativos com exceção de sexo.

Com relação aos efeitos das variáveis de controle, a variável “idade” aparece com um efeito negativo e significativo indicando que quanto maior a idade menor também é a probabilidade do acusado sofrer a punição mais severa, e “condenação anterior” apresentou forte significância estatística ao nível de 1% e relação positiva com a variável dependente. Indicando com isso que os reincidentes estão mais propensos a sofrerem uma pena mais dura.

A seguir, o quadro 3 apresenta um resumo dos principais resultados obtidos para cada uma das hipóteses testadas no estudo.

**Quadro 3** - Quadro resumo comparativo dos resultados dos testes das hipóteses

<b>HIPÓTESES</b>	<b>RESULTADOS OBITIDOS NESTA DISSERTAÇÃO</b>	<b>RESULTADOS OBITIDOS POR CABRAL E LAZZARINI (2015)</b>
H1a Casos envolvendo agentes com alta posição hierárquica e considerável tempo de serviço na organização, estão associados com a redução da probabilidade do caso ser concluído	Suportada parcialmente (tempo de serviço)	Não suportada
H1b Casos envolvendo agentes com alta posição hierárquica e considerável tempo de serviço na organização, estão associados com a redução da probabilidade de punição	Suportada com relação a demissão	Suportada com relação a demissão
H2a Separação de papéis entre agentes monitores e agentes executores aumentará a probabilidade da conclusão do caso	Não suportada	Suportada
H2b Separação de papéis entre agentes monitores e agentes executores aumentará a probabilidade da punição	Não suportada	Moderadamente Suportada
H2c Instâncias onde agentes investigados já foram membros de comissão de monitoramento reduzirão a probabilidade da conclusão do caso	Não suportada	Não suportada
H2d Instâncias onde agentes investigados já foram membros de comissão de monitoramento reduzirão a probabilidade da punição	Não suportada	Não suportada
H3a Desvios legitimados por normas internas e códigos de conduta (tais como: violência contra suspeitos) estará associado com a redução da probabilidade da conclusão do caso	Não Suportada	Não suportada
H3b Desvios legitimados por normas internas e códigos de conduta (tais como: violência contra suspeitos) estará associado com a redução da probabilidade da punição	Suportada	Suportada
H3c Casos complexos envolvendo múltiplas acusações e múltiplos acusados estão associados com a redução da probabilidade de conclusão	Suportada (Parcialmente) apenas com relação a múltiplos acusados	Suportada (Parcialmente) apenas com relação a múltiplos acusados
H3d Casos complexos envolvendo múltiplas acusações e múltiplos acusados estão associados com a redução da probabilidade da Punição	Suportada (parcialmente) apenas com relação a múltiplos acusados quando a punição for a mais severa.	Suportada (parcialmente) apenas com relação a múltiplos acusados

Fonte: Elaboração Própria

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A insatisfação da sociedade, no que concerne à qualidade dos serviços fornecidos pelos órgãos públicos através de seus agentes, aliada à necessidade de reformas que visem alinhar as ações do poder público às expectativas e aos interesses sociais, cria uma conjuntura que exige do segmento público posturas voltadas para melhorar a *accountability* no sentido de informarem e justificarem os seus atos de forma mais transparente e serem devidamente responsabilizados pelos desvios que cometerem.

Estudos voltados para o comportamento de mecanismos de controle como um todo e mais especificamente aqueles que monitoram a atividade policial são fundamentais na medida em que podem fornecer pistas para melhorar o serviço prestado por órgãos policiais e contribuir com o desenvolvimento de um contexto democrático de policiamento. Percebe-se que, apesar de sua importância, trata-se de um campo de estudo pouco explorado.

Esse trabalho de dissertação objetivou, com base na discussão teórica sobre *accountability* policial, identificar fatores associados ao desempenho de uma corregedoria. Esses fatores estão relacionados às dimensões: dinâmica organizacional, perfil do acusado e características da acusação. Considerou-se que o conhecimento desses fatores é fundamental para compreender os aspectos que afetam o desempenho de um órgão correcional e para formulação de políticas públicas que visem provocar mudanças significativas no âmbito dos corpos de supervisão.

Perguntou-se nesse trabalho, quais fatores estão associados ao desempenho da corregedoria geral da PMBA?

Para responder a essa pergunta, adotou-se a mesma estratégia de pesquisa percorrida por Cabral e Lazzarini (2015) sob o manto do conceito de *accountability* como mecanismo a fim de testar as hipóteses apresentadas pelos autores possibilitando a compreensão de quais fatores podem influenciar nos resultados das investigações em uma estrutura de corpo de supervisão militar diferente da explorada por eles permitindo com isso empreender comparações, pois apesar das possíveis semelhanças entre as corregedorias das forças policiais diferenças quanto ao rito processual e dinâmica organizacional são perceptíveis.

Como resultado dessa pesquisa, além da confirmação de hipóteses, fatores determinantes do desempenho correcional foram revelados. Constatou-se que policiais militares ocupantes de uma posição hierarquicamente inferior na estrutura organizacional e

atuantes em funções operacionais estão mais propensos a responderem PAD e que os delitos de homicídio, extorsão e roubo estão entre os mais praticados pelos acusados.

Verificou-se que acusados atuantes na área administrativa, bem como aqueles mais experientes (idade e tempo e serviço) na organização possuem mais habilidade para tentar postergar a investigação. Da mesma forma, casos complexos que apurem condutas delituosas de mais de um acusado e acusações que envolvam vítimas civis estão associados com a redução da probabilidade do fim do feito investigatório. Observou-se também que a reincidência em práticas desviantes é um fator que está associado ao aumento da probabilidade do término da investigação.

Evidenciou-se que os acusados de posição hierárquica inferior na corporação, bem como aqueles acusados da prática de homicídio, extorsão, roubo, tráfico e uso de drogas recebem penas mais severas enquanto que os que incorrem em práticas de abuso e transgressão são sancionados de forma mais branda quando não absolvidos. Percebe-se com isso que algumas práticas desviantes realizadas pelos acusados são mais toleradas do que outras no contexto correcional. Verificou-se ainda que casos complexos que apurem condutas desviantes de mais de um acusado estão associados com a redução da probabilidade de ter um desfecho punitivo mais severo.

Apesar dos resultados revelarem que comissões fixas e especializadas na atividade correcional estão associadas com a redução da probabilidade tanto da conclusão do caso como de punições, vale lembrar que essa constatação revela apenas a mensuração do efeito de comissão permanente sobre a conclusão e desfecho do caso sem incluir nessa análise o termo de variação de tempo da investigação conforme já relatado anteriormente.

Por fim, os resultados também apontam que a idade é um fator que não se deve negligenciar com relação ao desempenho da corregedoria em concluir processos e aplicar sanções quando necessário.

Nota-se que apesar do órgão correcional em estudo cumprir o seu papel na responsabilização dos acusados pelas suas práticas delituosas, a depender do perfil do acusado o faz de forma mais branda e na maioria das vezes a apuração de um PAD ultrapassa o prazo legal estipulado para sua conclusão. Essa demora pode suscitar a ideia de impunidade e prejudicar a *accountability* na medida em que outros delitos possam ser praticados inclusive pelo mesmo acusado que ainda não sofreu nenhum tipo de sanção por ter infringido a lei.

O fato de haver menos rigor na aplicação de pena para certos acusados e certos tipos de delitos revela parcialidade no processo investigativo. No que diz respeito ao princípio de transparência sobre os procedimentos disciplinares, os acusados são notificados a comparecerem em todas as fases da apuração assistidos e acompanhados por defensores técnicos com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que os instrui e que verifica a legalidade do rito com total acesso aos autos do processo.

Sob o ponto vista prático, os achados deste trabalho ampliam o debate sobre o comportamento de arranjos internos de *accountability* na esfera policial e para a possibilidade de reformulações de mecanismos internos de controle e corpos de supervisão no contexto policial. Para os dirigentes da corporação, o efeito negativo de número de acusados reforça a necessidade de rever a instauração de processos com muitos acusados já que será mais difícil para as comissões lograrem êxito na apuração. Com relação ao efeito negativo dos fatores idade, abuso, transgressão, tempo de serviço e administração fortalece a ideia de se compor comissões altamente especializadas para evitarem influências daqueles que possuem mais experiência e conhecimentos capazes de obstruir os procedimentos e evitar punições, além de se criar mecanismos que impeçam agentes que ocupam altas posições na hierarquia de interferir no desfecho punitivo do caso e contribuir para que os agentes monitores sejam mais isentos e adotem posturas firmes e legais independentemente de quem seja a vítima e os crimes praticados.

Para os formuladores de políticas públicas, o estudo contribui evidenciando a necessidade de se rever o modelo de mecanismos e arranjos correccionais nos mais diversos contextos, todavia mais especificamente no âmbito interno de atividades correccionais das policias, em que os próprios pares são responsáveis pela investigação de desvios dos acusados e da dificuldade por parte de alguns órgãos de controle externos e de cidadãos acompanharem e revisarem os feitos investigatórios e de adotar medidas que possam ajudar a desconstruir normas sociais e códigos de conduta que favorecem a absolvição de alguns acusados por práticas de crimes considerados aceitáveis.

Sob o ponto de vista teórico, na medida em que a pesquisa fortalece a teoria sobre *accountability* policial, com resultados positivos sobre as dimensões que afetam o desempenho organizacional, ela contribui com a discussão ampliando estudos e debates sobre arranjos que por sua natureza são menos abertos ao exame público. Nesse sentido, o estudo contribui para o aprofundamento de questões relacionadas aos aspectos que podem interferir



no comportamento de mecanismos de supervisão, mais especificamente de corregedorias de polícia e neste caso em um contexto policial militar.

Além de aprofundar o debate sobre as dimensões que afetam o desempenho de um órgão correcional, esta pesquisa amplia a discussão sobre os fatores que influenciam o resultado da atividade correcional indicando que homicídio, roubo e drogas estão entre esses fatores e que o perfil da vítima é um fator que não deve ser negligenciado na dimensão associada às características da acusação.

Cabe também aqui registrar que uma das limitações dessa pesquisa é se ater apenas ao estudo de um órgão correcional e em apenas um dos níveis de *accountability* (interno) não tendo como foco avaliar as operações de arranjos sociais e externos que também realizam atividades de fiscalização e monitoramento de agentes policiais que atuam no serviço público.

Além da limitação acima especificada, o presente trabalho teve como limitação a falta de acesso aos PAD's instaurados nos anos 1989 a 2004. A falta de tempo para coletar dados de todos esses processos também se revela como um fator limitante. Outra limitação ficou a cargo da falta de dados sobre PAD's instaurados no âmbito das unidades de polícia já que esta pesquisa coletou dados apenas de PAD's instaurados pela corregedoria geral, contudo essa limitação é atenuada, pois cabe a corregedoria geral coordenar, monitorar e solucionar todos os processos apurados no âmbito das unidades operacionais da polícia militar. Além disso, não foi possível coletar dados sobre algumas variáveis utilizadas por Cabral e Lazzarini (2015) como: "Cobertura da mídia" e "laços com membros da comissão" além de não ter sido realizada a mensuração do efeito da variável "comissão permanente" incluindo um termo de variação de tempo conforme feito por Cabral e Lazzarini (2015) quando eles encontraram um efeito forte, positivo e significativo entre este fator e as variáveis dependentes.

Pode-se também considerar limitação, a possibilidade de erro na construção da base de dados apesar de todo esmero na consecução dessa tarefa.

Sugere-se continuar empreendendo análises dos fatores que afetam o comportamento da corregedoria estudando os PAD's instaurados apenas nas unidades operacionais, bem como os processos disciplinares sumários e inquéritos policiais militares instaurados também pela corregedoria geral a fim de verificar se haverá regularidade no comportamento desse órgão quando da utilização desses outros instrumentos de apuração. Importante também se faz realizar esse tipo de estudo em corregedorias de outras policias militares do nosso país utilizando-se também outras variáveis tais como as relacionadas às vítimas e usando outros

modelos como os utilizados por Cabral e Lazzarini (2015) com vistas a perceber a dinâmica da corregedoria ao longo do tempo, comparando, se possível, diferenças e semelhanças em diferentes gestões governamentais. Além disso, sugere-se ainda estudar os efeitos das punições aplicadas aos acusados após a apuração de um PAD, pois verificou-se neste estudo que uma parcela significativa dos acusados eram reincidentes.

## REFERÊNCIAS

- BAYLEY, D. H. **Changing the Guard: Developing Police Abroad**. New York & London: Oxford University Press, 2006.
- BOVENS, M. Two Concepts of Accountability: Accountability as a Virtue and as a Mechanism. **West European Politics**, v. 33, n. 5, p. 946-967, 2010.
- BOYNE, G.; DAY, P.; WALKER, R. The evaluation of public service inspection: A theoretical framework. **Urban Studies**, 39.7: 1197-1212, 2002.
- BOYNE, G. “Performance Management: does it work?” In WALKER, R. M.; BOYNE, G. A.; BREWER, G. A. (Ed.). **Public management and performance: Research directions**. Cambridge University Press, 2010
- CABRAL, S. BARBOSA, A. C. ; LAZZARINI, S. G. . Monitorando a Polícia: Um Estudo sobre a Eficácia dos Processos Administrativos Envolvendo Policiais Cíveis na Corregedoria Geral da Bahia. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 15, p. 87-105, 2008.
- CABRAL, S. ; LAZZARINI, S. G. . The “Guarding the Guardians” Problem: An Analysis of the Organizational Performance of an Internal Affairs Division. **Journal of Public Administration Research and Theory**, v. 25, n. 3, p. 797-829, 2015.
- CARVALHO, C. S. M. de. **A qualidade do serviço público: o caso da loja do cidadão**. 2008.377 f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Economia, Universidade do Porto, Porto, 2008.
- CENTRO LATINOAMERICANO DE ADMINISTRACIÓN PARA EL DESSARROLLO. **La responsabilización em la nueva gestión pública latinoamericana**. Buenos Aires: Eudeba., 2000.
- CONSENTINO, L. O controle externo do TCU e suas funções de accountability no debate da qualidade da democracia In MOISÉS, José Álvaro (org.). **O Congresso nacional, os partidos políticos e o sistema de integridade: representação, participação e controle interinstitucional no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2014. 157 p.
- FÁVERO, L. P. et al. **Métodos quantitativos com stata: procedimentos, rotinas e análise de resultados**. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 248p.
- FERRAZ, C.; FINAN, F. Exposing corrupt politicians: the effects of Brazil's publicly released audits on electoral outcomes. **The Quarterly Journal of Economics**, v. 123, n. 2, p. 703-745, 2008.
- FIELD, A. **Descobrimo a estatística usando o spss**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009. 688 p.
- FORRER, J. et al. “Public-Private Partnerships and the Public Accountability Question.” **Public Administration Review**, v. 70, n. 3, p. 475-484, 2010.

- KLIKSBERG, B. Uma gerência pública para os novos tempos. **Revista do Serviço Público**, ano, 45, v. 118, p. 119-142, jan./jul. 1994.
- KLOCKARS, C.B.; IVKOVIC, S.K.; HABERFELD, M.R. **Enhancing Police Integrity**. Springer:A A Dordrecht, 2006.
- LAMBOO, T. Police misconduct: accountability of internal investigations. **International Journal of Public Sector Management**, v. 23, p. 613-631, 2010.
- LEMOS-NELSON, A. T. **Judiciary police accountability for gross human rights violations: The case of Bahia, Brazil**. Tese de Doutorado. University of Notre Dame, 2001.
- LEMGRUBER, J.;MUSUMECI, L.; CANO, I. **Quem vigia os vigias?** Rio de Janeiro:Record, 2003.
- LEWIS, C. **Complaints against police: The politics of reform** . Sydney: Hawkins Press, 1999.
- MAINWARING, S.; WELNA, C. (Ed.). **Democratic Accountability in Latin America**. Oxford University Press, USA, 2003.
- MILGROM, P; ROBERTS, J. Bargaining costs, influence costs, and the organization of economic activity in Alt, K.; Shepsle, K. (Eds.), **Perspectives on positive political economic**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.
- MOORE, M. H. **Creating Public Value: Strategic Management in Government**. Cambridge: Harvard University Press, 1995.
- OLIVEIRA, A. **Os fazedores de paz: a polícia cidadã dos oficiais policiais militares da Bahia**. 2005. Tese (doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.
- OLIVEIRA, A. **Os policiais podem ser controlados**. Sociologias, Porto Alegre, ano 12, n. 23, jan./abr. p. 142-175, jan/abr. 2010.
- PAUL, S. Accountability in public services: exit, voice and control. **World Development**, 20.7: 1047-1060, 1992.
- PINHO, J. A. G. e SACRAMENTO, A. R. S. Accountability: Já podemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 6, p. 1343-1368, nov./dez. 2009.
- ROCHA, A.C. Accountability na administração pública: modelos teóricos e abordagens. **Contabilidade, Gestão e Governança**, Brasília, v. 14, n. 2, p. 82-87, 2011.
- ROMZEK, B. S.; DUBNICK, M. J. Accountability in the public sector: Lessons from the Challenger tragedy. **Public Administration Review**, v. 47, n. 3, p. 227-238, 1987.
- STATE OF NEW JERSEY. **Internal affairs Policy &Procedures**. Division of Criminal Justice Attorney General Guidelines, 2000.

STONE, C. "Tracing police accountability in theory and practice: From Philadelphia to Abuja and São Paulo." **Theoretical Criminology**, v. 11, n. 2), p. 245-259, 2007.

XAVIER, R. **Accountability e as suas múltiplas abordagens: um Balanço Teórico**. Anais do XXXV In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 35., 2011, Rio de Janeiro, **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2011.

WALKER, S. "**Police Accountability: Current Issues and Research Needs**." National Institute of Justice (NIJ) Policing Research Workshop: Planning for the Future , Washington, DC, November 28-29, 2006.

WALKER, S.; ARCHBOLD, C. A. **The new world of police accountability**. 2. ed. Washington DC: Sage, 2014. 274 p.

WOOLDRIDGE, J. M. **Introdução à econometria: uma abordagem moderna**. 4. ed. Norteamericana. São Paulo: Cengage, 2010. 701p.

**APENCICE A** – Resultados para o indicador Detenção: estimativas obtidas por meio do modelo *probit*

<b>VARIABLES</b>	<b>Controles</b>	<b>H1a e H1b: Perfil dos acusados</b>	<b>H2a, H2b, H2c, H2d: Dinâmica organizacional</b>	<b>H3a, H3b, H3c e H3e: Características da Acusação</b>	<b>Controles com todas as dimensões</b>
Comissão Permanente			-0,398*** [0,105]		-0,299*** [0,114]
Membro de Comissão			0,788*** [0,273]		-0,211 [0,533]
Administração		0,374 [0,303]			0,300 [0,344]
Praça		-0,832*** [0,272]			-1,300*** [0,477]
Tempo de Serviço		0,006 [0,016]			-0,001 [0,017]
Número de Acusados				0,032*** [0,011]	0,037*** [0,011]
Homicídio				-0,766*** [0,169]	-0,783*** [0,171]
Extorsão				-1,081*** [0,275]	-1,078*** [0,297]
Roubo				-0,658*** [0,161]	-0,560*** [0,166]
Drogas				-1,318*** [0,503]	-1,306** [0,522]
Transgressão				-0,740*** [0,228]	-0,736*** [0,225]
Abuso				-0,429** [0,176]	-0,489*** [0,175]
Vítima Policial				0,453** [0,215]	0,569*** [0,218]
Vítima Civil				0,108 [0,146]	0,133 [0,145]
Idade	0,007 [0,007]	0,008 [0,007]	0,006 [0,007]	0,009 [0,007]	0,009 [0,007]
Sexo	-0,804** [0,323]	-0,782** [0,330]	-0,794** [0,313]	-0,784** [0,350]	-0,825** [0,355]
Condenação Anterior	-0,198 [0,166]	-0,199 [0,169]	-0,284 [0,173]	-0,186 [0,177]	-0,217 [0,183]
Acusação Anterior	-0,033 [0,182]	-0,045 [0,184]	0,032 [0,189]	0,044 [0,191]	0,046 [0,197]
Constant	0,012 [0,396]	0,639 [0,577]	0,233 [0,392]	0,145 [0,434]	1,552** [0,752]
Observações	704	704	704	704	704
Wald chi2(18) =	11,68	22,65	33,17	76,18	94,08
Pseudo R2 =	0,0148	0,0298	0,0419	0,1121	0,1438

Nota: Níveis de significância utilizados\*\*\* p<0.01, \*\* p<0.05, \* p<0.10, Erros-Padrão Robustos em Parênteses.  
Fonte: Resultado da Pesquisa

**APENDICE B** - Resultados para o indicador Demissão: estimativas obtidas por meio do modelo *probit*

<b>VARIABLES</b>	<b>Controles</b>	<b>H1a e H1b: Perfil dos acusados</b>	<b>H2a, H2b, H2c, H2d: Dinâmica organizacional</b>	<b>H3a, H3b, H3c e H3e: Características da Acusação</b>	<b>Controles com todas as dimensões</b>
Comissão Permanente			0,055 [0,098]		0,025 [0,110]
Membro de Comissão			-0,775** [0,328]		-0,182 [0,496]
Administração		-0,213 [0,310]			-0,033 [0,344]
Praça		0,688** [0,310]			0,557 [0,429]
Tempo de Serviço		0,004 [0,015]			0,009 [0,017]
Número de Acusados				-0,078** [0,033]	-0,083** [0,036]
Homicídio				0,349** [0,148]	0,366** [0,149]
Extorsão				0,060 [0,214]	0,103 [0,214]
Roubo				0,909*** [0,146]	0,879*** [0,148]
Drogas				1,223*** [0,304]	1,227*** [0,306]
Transgressão				-0,467* [0,262]	-0,432 [0,270]
Abuso				-0,318* [0,165]	-0,305* [0,165]
Vítima Policial				0,019 [0,202]	-0,013 [0,203]
Vítima Civil				0,078 [0,133]	0,068 [0,133]
Idade	-0,023*** [0,007]	-0,023*** [0,007]	-0,023*** [0,007]	-0,022*** [0,007]	-0,023*** [0,007]
Sexo	0,196 [0,342]	0,184 [0,348]	0,168 [0,340]	0,210 [0,345]	0,234 [0,348]
Condenação Anterior	0,698*** [0,163]	0,712*** [0,163]	0,730*** [0,164]	0,542*** [0,175]	0,562*** [0,178]
Acusação Anterior	-0,165 [0,181]	-0,165 [0,181]	-0,186 [0,182]	-0,179 [0,195]	-0,183 [0,196]
Constant	0,127 [0,408]	-0,619 [0,592]	0,130 [0,410]	0,126 [0,423]	-0,611 [0,706]
Observações	704	704	704	704	704
Wald chi2(18) =	41,21	47,40	46,92	122,04	127,18
Pseudo R2 =	0,0431	0,0502	0,0501	0,1753	0,1815

Nota: Níveis de significância utilizados\*\*\* p<0.01, \*\* p<0.05, \* p<0.10, Erros-Padrão Robustos em Parênteses.  
Fonte: Resultado da Pesquisa